



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.021242/2018-10

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, a Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nova data da sessão: 22 de maio de 2019.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

UASG: 154054

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de uma empresa especializada para a locação, com manutenção preventiva e corretiva de solução de plataforma de comunicação IP para a UFMS no estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

15269/154054

Fonte:

8100000000 - Recursos ordinários;

8108000000 - Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde;

8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados.

Programa de Trabalho:

12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS;

12.364.2080.8282.0054 - Reestruturação e expansão de Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa:

3390.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

PTRES:

108611 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS + PO: 0000 - Funcionamento;

108613 - Ação: 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - PO:0000 - Reuni.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A presente licitação terá ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor mensal e anual do item;
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo "conforme edital" ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.27. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.27.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na

forma da lei.

8.8. Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico na entidade profissional CREA, em plena validade;

8.9.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.9.3.1. Os atestados deverão comprovar:

a) Que comprovem a instalação de no mínimo 02 (dois) Controlador(es) de chamadas funcionando em conjunto (cluster) com redundância e alta disponibilidade (High Availability);

b) A instalação de no mínimo 02 (dois) Gateway(s) de voz com uma quantidade mínima 640 (seiscentos e quarenta) ramais/terminais de telefones IP, sendo que desse total, 50% sejam terminais de telefone IP.

c) A instalação e funcionamento em pelo menos 02 (duas) localidades e/ou unidades remotas e/ou funcionando em conjunto com 01 (um) o controlador central.

8.9.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.3.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

8.9.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (Conforme modelo do Anexo IV deste Edital).

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail pregao.proadi@ufms.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legal permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 48 meses não prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande (MS)**, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://proadi.ufms.br/licitacoes/> ou pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.14.1. Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos - CÓD SEI: 1192400
- 21.14.2. Anexo II - Identificação do Licitante e Declarações - CÓD SEI: 1082075
- 21.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - CÓD SEI: 1082088
- 21.14.4. Anexo IV - Modelos de Atestado de Capacidade Técnica, Termo de Vistoria ou de Responsabilidade Sobre o Local da Prestação dos Serviços - CÓD SEI: 1082102
- 21.14.5. Anexo V - Minuta de Contrato - CÓD SEI: 1223329
- 21.14.6. Anexo VI - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - CÓD SEI: 0975489
- 21.14.7. Anexo VII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - CÓD SEI: 1025322
- 21.14.8. Anexo VIII - Modelo de Ordem de Serviço - CÓD SEI: 1038978
- 21.14.9. Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - CÓD SEI: 0974736
- 21.14.10. Anexo X - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - CÓD SEI: 0974743
- 21.14.11. Anexos XI - Documento de Exemplo de Matriz de Compatibilidade - CÓD SEI: 1028553
- 21.15. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) José Edilson Dias Basilio, nomeado (a) pela Portaria 207 - RTR, de 20 de fevereiro de 2019.

Campo Grande - MS, 08 de maio de 2019.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 08/05/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1222328** e o código CRC **7978EF5F**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS


PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.021242/2018-10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para a locação, com manutenção preventiva e corretiva de solução de plataforma de comunicação IP para a UFMS no estado de Mato Grosso do Sul conforme demais requisitos e especificações descritas neste Termo de Referência e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 - Código CATSER

Item	Código CATSER	Descrição	Complemento	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	27421	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES- ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR - Locação, com manutenção preventiva e corretiva de solução de plataforma de comunicação IP.	Descrição completa conforme item 2 do Termo de Referência	48 (meses)	R\$ 117.552,52	R\$ 5.642.523,84

Tabela 2 - Itens por Localidade

Campus	Item	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total dos Itens
CPCG Campo Grande - MS	Cluster da Central	1	12.492,27	12.492,27
	Placas E1	3	499,02	1.497,06
	Troncos IP (SIP)	30	32,47	974,16
	Canais GSM (Gateway GSM IP)	24	109,71	2.633,05
	Ramal tipo I	825	27,06	22.327,96
	Ramal tipo II	100	48,65	4.864,93
	Ramal tipo III	90	133,05	11.974,38
	Ramal tipo IV	2	122,29	244,57
CPAQ - Unidade I Aquidauana - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	12	27,06	324,77
	Ramal tipo II	1	48,65	48,65
	Ramal tipo III	2	133,05	266,10
CPAQ - Unidade II Aquidauana - MS	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	50	27,06	1.353,22
	Ramal tipo II	4	48,60	194,39
CPAQ - Unidade III Aquidauana - MS	Ramal tipo III	6	133,05	798,29
	Ramal tipo IV	-	0,00	0,00
	Módulo de sobrevivência com nobreak	-	0,00	0,00
	Placas E1	-	0,00	0,00
	Ramal tipo I	3	27,06	81,19
CPAN - Unidade I Corumbá - MS	Ramal tipo II	1	48,65	48,65
	Ramal tipo III	1	133,05	133,05
	Ramal tipo IV	-	0,00	0,00
	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
CPAN - Unidade II Corumbá - MS	Ramal tipo I	96	27,06	2.598,18
	Ramal tipo II	6	48,65	291,91
	Ramal tipo III	10	66,38	663,82
	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
	Módulo de sobrevivência com nobreak	-	0,00	0,00
CPAN - Unidade III Corumbá - MS	Placas E1	-	0,00	0,00
	Ramal tipo I	4	27,07	108,26
	Ramal tipo II	-	0,00	0,00
	Ramal tipo III	1	133,05	133,05
	Ramal tipo IV	-	0,00	0,00
CPAN - Unidade III Corumbá - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	28	27,06	757,80

Campus	Item	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total dos Itens
	Ramal tipo II	1	48,65	48,65
	Ramal tipo III	3	133,05	399,15
	Ramal tipo IV	-	0,00	0,00
Unidade Bonito Bonito - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	-	0,00	0,00
	Placas E1	-	0,00	0,00
	Ramal tipo I	4	27,07	108,26
	Ramal tipo II	-	0,00	0,00
	Ramal tipo III	1	133,05	133,05
	Ramal tipo IV	-	0,00	0,00
CPPP Ponta Porã - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	36	27,06	974,32
	Ramal tipo II	2	48,65	97,29
	Ramal tipo III	4	133,05	532,20
	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
CPNV Naviraí - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	16	27,06	433,03
	Ramal tipo II	1	48,65	48,65
	Ramal tipo III	2	133,05	266,10
	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
CPNA Nova Andradina - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	18	27,06	487,16
	Ramal tipo II	3	48,65	145,95
	Ramal tipo III	3	133,05	399,15
	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
CPTL - Unidade I Três Lagoas - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	23	27,06	622,48
	Ramal tipo II	3	48,65	145,95
	Ramal tipo III	2	133,05	266,10
	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
CPTL - Unidade II Três Lagoas - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	150	27,06	4.059,66
	Ramal tipo II	5	48,63	243,15
	Ramal tipo III	15	133,05	1.995,73
	Ramal tipo IV	-	0,00	0,00
CPCS Chapadão do Sul - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	40	27,06	1.082,58
	Ramal tipo II	3	48,65	145,95
	Ramal tipo III	4	133,05	532,20
	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
CPCX Coxim - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	23	27,06	622,48
	Ramal tipo II	3	48,65	145,95
	Ramal tipo III	3	133,05	399,15
	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
CPAR Paranaíba - MS	Módulo de sobrevivência com nobreak	1	615,84	615,84
	Placas E1	1	621,06	621,06
	Ramal tipo I	27	27,06	730,74
	Ramal tipo II	2	48,65	97,29
	Ramal tipo III	3	133,05	399,15
	Ramal tipo IV	1	122,01	122,01
Softwares	Softphone	120	20,68	2.481,58
	URA (Atendimento Automatizado)	1	1.549,70	1.549,70
	Gravador de Voz (Qtde de Ramais)	250	18,47	4.617,77
	Software de Tarifação	1	2.082,55	2.082,55
	Gerenciador da Plataforma IP	1	5,00	5,00
Licenciamento para o software de Tarifação	Tarifação - Ramais	1.651	1,06	1.755,49
	Tarifação - Softphones	120	0,01	0,67
	Tarifação - Senhas para ligações (Usuários)	3.849	0,00	0,33
Acessórios	Headset	120	15,54	1.865,04
Outros	Treinamento	-	-	2.882,33

Campus	Item	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total dos Itens
	Instalação	-	-	4.000,00
TOTAL			-	117.552,55

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de *serviço de natureza comum, conforme art. 1º Lei 10520/2002: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de serviço continuado de TIC, sem fornecimento de mão de obra.*

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas 1 - Código Catser e 2 - Itens por Localidade acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de **Menor Valor Global**.

1.5. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

1.5.1. Estes valores foram baseados nas propostas dos fornecedores conforme os documentos SEI (0975140, 0975146 e 0975151) que foram solicitadas de acordo com o documento SEI (0970790) e planilha (0975163 e 0984491).

1.5.2. Pelo princípio da economicidade a proposta comercial SEI (0975148) da empresa Approach Tecnologia não fez parte da composição da média de preço por apresentar um valor global muito acima das demais propostas.

1.5.3. O lance deverá ser sobre o menor valor global estimado, sendo este o valor estimado para 48 meses.

1.5.4. **Valor total estimado R\$ 5.642.523,84.**

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 48 (quarenta e meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei de Licitações.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. **INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO**

- 2.1.1. Controlador de Chamadas
- 2.1.2. Gateway de Voz
- 2.1.3. Gateway GSM
- 2.1.4. URA - Unidade de Resposta Audível
- 2.1.5. Gravador de Voz
- 2.1.6. Tarifador
- 2.1.7. Módulos Remotos

2.2. **Controlador de Chamadas**

- 2.2.1. Deve ser fornecido hardware e software;
- 2.2.2. A solução oferecida deve ser a última versão disponível;
- 2.2.3. A solução oferecida deverá ter suporte técnico oferecido pelo fabricante do hardware e software;
- 2.2.4. O Equipamento deverá estar totalmente licenciado para os recursos aqui exigidos e referenciados;
- 2.2.5. Hardware com no mínimo as seguintes características:
 - 2.2.5.1. O controlador central deverá ser fornecido em um *appliance* (equipamento do mesmo fabricante do sistema) ou equipamento do tipo servidor de rede obrigatoriamente homologado pelo fabricante do sistema;
 - 2.2.5.2. Deve ser atendido no mínimo por dois equipamentos físicos do tipo *appliance* que funcionem em conjunto (*cluster*) com redundância e alta disponibilidade (*High Availability*) ou quantos forem necessários para o funcionamento da solução;
 - 2.2.5.3. Caso seja fornecido mais de um equipamento, todos devem ser do mesmo fabricante de forma a garantir plena compatibilidade, integração e funcionalidade de todos os requisitos aqui solicitados;
 - 2.2.5.4. Visando a contingência física necessária na instituição (UFMS), estes equipamentos não devem possuir restrição geográfica para o funcionamento do conjunto (*cluster*) em condições ideais de rede. Uma unidade principal deverá ser instalada na rede IP da Sede e a outra (redundante secundária) em local a ser determinado pela instituição (UFMS);
 - 2.2.5.5. Todos os equipamentos que compõe a solução devem possuir fontes de alimentação redundantes internas e bivolt 110 e 220 volts. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão;
 - 2.2.5.6. Deverá possuir fonte interna redundante, de modo que ao ocorrer falha na fonte principal, a fonte redundante deverá entrar em operação automaticamente (comutação automática) tornando-se transparente aos usuários e operadores da solução;
 - 2.2.5.7. Deve ser compatível para instalação em racks padrão 19". Deverá vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação;
 - 2.2.5.8. Todos os componentes referentes ao processador, memória, matriz de comutação, barramento de dados e outros deverão ser dimensionados para suportar a capacidade final da solução em um único dispositivo;
- 2.2.6. O equipamento deve possuir licenciamento centralizado permitindo o usuário se registrar em qualquer ponto da rede, para a garantia de mobilidade e utilização de um mesmo número de ramal;

- 2.2.7. O equipamento deve estar licenciado para liberação de todos os recursos disponíveis no software/hardware, não sendo necessária assim a aquisição de licenças adicionais para ativação de recursos.
- 2.2.8. O equipamento é responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento chamadas e tradução de endereços IP da rede voz (VLAN Voz) que permeia toda a rede;
- 2.2.9. O Equipamento deve suportar o registro dos ramais através de pelo menos um destes protocolos: SIP ou protocolos proprietários, se for o caso;
- 2.2.10. Possuir obrigatoriamente um mecanismo de detecção de falhas nos módulos remotos com a finalidade de garantir o registro dos telefones e o ajuste na seleção de rotas de saída de ligações realizadas de forma automática sem a intervenção humana e/ou aplicação de configurações adicionais;
- 2.2.11. O sistema deve ser composto por equipamentos e softwares de controle de chamadas de áudio e vídeo e deverá ser baseado em software. Obrigatoriamente com arquitetura IP nativa. Não poderão ser utilizados sistemas que implementem a arquitetura IP mediante uso de módulos e/ou adaptadores;
- 2.2.12. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) adaptadores/interfaces de rede com padrão Gigabit Ethernet auto-sense para 10/100/1000 com conector padrão RJ-45;
- 2.2.13. Os equipamentos deverão obrigatoriamente suportar no mínimo 02 (dois) segmentos da rede dados (VLAN) distintos e configurações de endereçamento IP distintos nos respectivos adaptadores/interfaces de rede;
- 2.2.14. Deve possuir suporte a IPv4 e IPv6 já em funcionamento;
- 2.2.15. Deve suportar marcações (*tags*) de segmento de rede dados (VLAN) e prioridade de acordo com a 802.1p/q;
- 2.2.16. Deve ter capacidade de segmentação, de forma que cada segmento possa atender as particularidades de cada uma das localidades que usarão a solução, em uma infraestrutura e base de dados centralizada;
- 2.2.17. Deverá permitir o funcionamento em topologias de múltiplos sites/localidades (diferentes localidades), suportando, pelo menos, 15 (quinze) sites/localidades distribuídos, integradas a um único sistema central;
- 2.2.18. Deverá, a licitante, garantir interoperabilidade da Solução de Comunicação com os equipamentos e infraestrutura de rede de comunicação de dados desta instituição (UFMS);
- 2.2.19. Deverá, qualquer função de roteamento de chamadas, ser automática e transparente ao usuário;
- 2.2.20. A solução deverá disponibilizar redundância para todos os seus ramais, de forma que, a falha no dispositivo de gerenciamento e controle de chamadas principal, não interrompa o pleno funcionamento dos ramais, exceto pelas chamadas em curso no momento da falha. Esta redundância deve ser tanto física quanto lógica;
- 2.2.21. A infraestrutura redundante proposta deverá suportar toda a carga de tráfego de voz de todo o sistema sem degradação do serviço prestado;
- 2.2.22. Deve permitir livre configuração de todos os recursos, incluindo-se definição de plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários;
- 2.2.23. Deve possuir proteção ou um meio de se configurar rotas de backup, isto é, em caso de falha na conexão com a rede corporativa os equipamentos deverão operar normalmente entre seus ramais e com acesso à rede pública de telefonia, devendo garantir ainda que telefones IP, localizados em redes remotas com Módulos Remotos de sobrevivência continuem sua operação em caso de falha do circuito WAN;
- 2.2.24. Deve prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e *softphones*;
- 2.2.25. Deve permitir a configuração de ordem de preferência de uso de codec (mecanismo de compactação de áudio);
- 2.2.26. Deve possuir total controle do número de conversações simultâneas, de tal modo que nos casos em que os recursos de redes alocados para a aplicação estejam totalmente utilizados, o sistema faça encaminhamento da chamada pela rede pública ou envie sinalização de inacessibilidade de rede, não comprometendo assim a banda disponível e a qualidade de voz das ligações em curso;
- 2.2.27. Deve possibilitar o controle e registro de telefones IP do próprio fabricante, e de telefones IP SIP de outros fabricantes, incluindo terminais de videoconferência padronizados de acordo com a RFC 3261, desde que os terminais em questão possuam recursos para implementação destas funcionalidades;
- 2.2.28. Deve possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sites, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;
- 2.2.29. O sistema fornecido deverá ser desenvolvido, projetado e comercializado pelo fabricante, não será aceita solução desenvolvida, projetada e/ou montada para atendimento deste Termo;
- 2.2.30. Deve suportar SIP *Trunk*, conforme RFC 3261;
- 2.2.31. Deve possuir sistema de alarmes que alerte o administrador de situações anormais na solução tais como: perda repentina de registro de vários telefones, problemas de hardware, utilização de recursos da solução acima do limite, entre outros;
- 2.2.32. Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs;
- 2.2.33. Deve permitir o registro de no mínimo 3.000 (três mil) terminais de comunicação, seja ele um telefone IP, *softphones*, terminal de vídeo ou dispositivo móvel;
- 2.2.34. Deve gerenciar recursos de conferências de áudio e vídeo, alocando estas de forma transparente aos usuários, de modo que, quando estes adicionarem um terceiro (ou mais) usuários em uma ligação, inicie-se automaticamente uma conferência por áudio e vídeo (quando os terminais utilizados possuírem facilidade de vídeo);

- 2.2.35. Deve possibilitar administração remota por meio de interface web. Garantir autenticação para o acesso via rede LAN;
- 2.2.36. Deve possibilitar gerenciamento via SNMP com logs de eventos;
- 2.2.37. Interface web deve possuir autenticação do usuário antes que esse possa fazer alterações nas configurações da solução;
- 2.2.38. Deve ser possível criar diversos usuários com a função de administrador. Deve ser possível limitar quais terminais de comunicação cada administrador tem autorização de alterar configurações;
- 2.2.39. Deve registrar as alterações realizadas pelos administradores, possibilitando um registro das alterações realizadas no sistema para fins de melhor controle e auditoria;
- 2.2.40. Deve permitir reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração;
- 2.2.41. A configuração de usuários e rotas efetuadas em um servidor central deverá ser automaticamente propagada através de replicação para servidores remotos, caso existam, formando único sistema de comunicação em que as configurações possam ser realizadas centralmente;
- 2.2.42. Deve implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre os telefones do sistema, com esta funcionalidade e entre os telefones e gateways;
- 2.2.43. A chave privada utilizada para a criptografia solicitada pode ser interna ao servidor ou pode ser fornecida em um token físico USB removível. Neste caso, deve ser fornecido um token para cada hardware fornecido;
- 2.2.44. Deverá suportar protocolos seguros de controle e administração como SSH e HTTPS;
- 2.2.45. Deve implementar autenticação por usuário e senha dos terminais SIP. Quando um usuário não estiver logado, o sistema deve ser capaz de redirecionar as chamadas para sua caixa de mensagens de voz bem como operar com redirecionamento de chamadas para outros ramais, conforme preferência definida pelo usuário;
- 2.2.46. Deve possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
- 2.2.47. Deve possuir a capacidade de programação de rotas de menor custo, baseados em horários;
- 2.2.48. O sistema deve re-rotear uma chamada IP caso:
- 2.2.48.1. Um gateway não possa processar a solicitação de conexão, tanto para sessões off-net (para a RTPC via gateway IP) ou on-net (outra rede IP);
 - 2.2.48.2. Ocorra uma falha da WAN - chamadas IP entre usuários são re-roteadas através da RTPC – Rede de Telefonia Pública Comutada;
- 2.2.49. Deverá implementar sistema de controle de banda baseado por localidade e quantidade de chamadas realizadas na localidade;
- 2.2.50. Deve implementar a geração e gerenciamento de bilhetes detalhados da chamada e permitir sua exportação para sistemas de tarifação;
- 2.2.51. Deverá gerar bilhetes (CDR - Call Detail Record) detalhados das chamadas originadas e recebidas por todos os ramais do sistema com dados necessários para a tarifação, e extração de relatórios padronizados ou deverá funcionar como servidor de bilhetagem, coletando bilhetes das diversas entidades do sistema e armazenando em um único local para a coleta pelo serviço de tarifação. Neste último caso, ocorrendo uma falha de acesso ao tarifador, o sistema deverá armazenar pelo menos 3.000 (três mil) bilhetes;
- 2.2.52. A interface WEB HTTPS deve permitir a adição, edição, exclusão e procura de usuários;
- 2.2.53. A interface WEB deverá implementar temporizador (timers) de forma a que após um intervalo de tempo configurável de inatividade, a sessão seja automaticamente terminada;
- 2.2.54. Deve permitir a configuração das facilidades permitidas para os ramais como, por exemplo, desvio de chamadas e captura de chamadas;
- 2.2.55. Deve permitir a configuração de modelos de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como mapeamento de botões e classe de serviço, tenham que ser configuradas telefone a telefone;
- 2.2.56. Deverá permitir a criação em lote de ramais;
- 2.2.57. Deverá permitir a visualização pela interface HTTPS dos usuários registrados e permitir que o administrador force o logout de um ou de todos os usuários;
- 2.2.58. Deve implementar funcionalidade de autorização, diferenciando os tipos de chamada que cada usuário pode fazer;
- 2.2.59. Deverá implementar função de código de autorização com pelo menos 06 (seis) dígitos, em que o usuário poderá digitá-lo ao efetuar uma chamada, e assim, mesmo utilizando um telefone bloqueado para determinados tipos de chamadas, o código associa aquela ligação à classe de serviço do usuário e não ao do telefone. Desta forma, a chamada será processada caso o usuário tenha a devida autorização e será bilhetada utilizando-se o código ou a conta do usuário ao invés de se utilizar o número do ramal registrado naquele telefone;
- 2.2.60. A interface WEB HTTPS deverá permitir a configuração de mapeamento de botões dos telefones. Deverá ser possível a criação de modelos de configuração (*templates*) a serem atribuídos a grupos de telefones, a modificação individual do mapeamento de determinado telefone e a modificação do mapeamento de botões específicos pelo usuário do telefone;
- 2.2.61. Deverá implementar cliente para o controlador de nome de domínio (DNS Client) e cliente sincronizador de horário (NTP Client);

- 2.2.62. O sistema deverá permitir o backup (manual e automático/agendado) e restauração (*restore*) de suas configurações e de sua base de usuários;
- 2.2.63. O sistema deve possuir opção de supressão do número e do nome do chamador;
- 2.2.64. Deverá permitir que a agenda interna de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;
- 2.2.65. Deverá permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, esta possa ser redirecionada para um outro ramal;
- 2.2.66. Deverá permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para um outro ramal, mesmo caso o ramal chamado não esteja autenticado no sistema;
- 2.2.67. Deverá permitir captura de chamada (possibilitar atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
- 2.2.68. Deverá permitir o uso de música interna para as chamadas em espera ou estacionadas;
- 2.2.69. Deve implementar funcionalidade de armazenamento da música interna seja possível também nos módulos remotos, evitando a utilização do link WAN para esta funcionalidade;
- 2.2.70. Deverá permitir o envio de música customizado;
- 2.2.71. Deverá permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações, caso o terminal possua esta funcionalidade;
- 2.2.72. Deve possibilitar estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
- 2.2.73. Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciada, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
- 2.2.74. Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
- 2.2.75. Deve possibilitar a função de siga-me, com possibilidade de programação e restrição ao uso somente de números internos e/ou externos;
- 2.2.76. Deve possibilitar a identificação do chamador (funcionalidade BINA-B identifica A);
- 2.2.77. Deve possibilitar a discagem abreviada;
- 2.2.78. Deve possibilitar a implementação de linha direta (Hot Line);
- 2.2.79. O sistema deve permitir a criação de grupos de conferência com, no mínimo, 05 (cinco) participantes;
- 2.2.80. Deverá possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que esta seja terminada;
- 2.2.81. Deverá permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 2.2.82. Deve implementar fila de atendimento, distribuindo as chamadas para os ramais do grupo por ordem de chegada;
- 2.2.83. Deve permitir configuração de tempo máximo que chamada ficará na fila, permitindo redirecionar a chamada para outro destino, caso este tempo seja alcançado;
- 2.2.84. Deve ser possível configurar uma música de espera para ser tocada enquanto a chamada aguarda na fila;
- 2.2.85. Deverá ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300, etc.;
- 2.2.86. Deverá permitir que um mesmo número de ramal esteja em vários aparelhos, podendo ser atendido em qualquer um deles;
- 2.2.87. O sistema deve permitir que:
- 2.2.87.1. O usuário configure retorno automático de chamadas diretamente de seu telefone;
 - 2.2.87.2. O usuário ative função "Não Perturbe" diretamente de seu aparelho telefônico;
 - 2.2.87.3. O usuário ative facilidade de desvio incondicional de chamadas diretamente de seu telefone;
 - 2.2.87.4. O usuário ative facilidade de desvio de chamadas quando ocupado diretamente de seu telefone;
 - 2.2.87.5. O usuário ative facilidade de desvio de chamadas não atendidas diretamente de seu telefone, para terminais que possuem esta facilidade;
 - 2.2.87.6. O usuário acesse o catálogo global de usuários do sistema diretamente de seu telefone, para os terminais que possuem esta facilidade;
 - 2.2.87.7. O usuário estacione chamadas diretamente de seu telefone;
 - 2.2.87.8. O usuário configure números de discagem abreviada particulares;
 - 2.2.87.9. Seja possível o login/logout do usuário nos aparelhos telefônicos que tenham este recurso disponível;
 - 2.2.87.10. O usuário se logue em terminal de outro usuário e efetue chamadas como se estivesse em seu aparelho telefônico, com seu perfil de classe de serviço e com a chamada sendo computada em seu ramal para efeitos de bilhetagem;
- 2.2.88. O sistema deverá trabalhar com múltiplos planos de discagem simultaneamente;
- 2.2.89. Deve implementar o Transport Layer Security (TLS) ou Secure Sockets Layer (SSL) ou Datagram Transport Layer Security (DTLS) para a troca de chaves simétricas e seguir o Advanced Encryption Standard (AES), de no mínimo 128 bits, padrão de mercado, para criptografia de voz durante uma chamada de Voz sobre IP;

- 2.2.90. Deve implementar a criptografia, seja via hardware (telefones, gateways diversos da solução) ou via software (softphones);
- 2.2.91. Deve suportar o protocolo SRTP (Secure Real-Time Protocol) para a criptografia e autenticação;
- 2.2.92. Deverão, as chaves de criptografia do fluxo de voz, ser trocadas a cada chamada entre os ramais, e distribuídas por um canal também criptografado utilizando Transport Layer Security (TLS) ou Secure Sockets Layer (SSL) ou Datagram Transport Layer Security (DTLS) para a distribuição de chaves e permitir a implementação de certificação digital;
- 2.2.93. Deve implementar criptografia de dados fim a fim entre os terminais IP e *softphones*, possibilitando o tráfego seguro das informações de voz dentro da solução de infraestrutura;
- 2.2.94. O sistema deve implementar criptografia para a sinalização das chamadas telefônicas;
- 2.2.95. Deve disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS;
- 2.2.96. O sistema deve permitir que uma chamada entrante para um ramal acione simultaneamente diversos dispositivos (internos, externos fixos ou externos celular). Esta funcionalidade deve utilizar somente recursos do sistema de telefonia, não dependendo das operadoras de telefonia fixa ou celular:
- 2.2.96.1. O sistema deve permitir que, ao ser estabelecida, a chamada com um dos dispositivos acionados os demais parem de tocar automaticamente;
- 2.2.96.2. O sistema deve permitir que, após a chamada ser estabelecida com um dos dispositivos acionados, esta chamada pode ser comutada para qualquer um dos demais dispositivos buscados inicialmente com o pressionamento de uma tecla pelo usuário e sem interrupção na chamada;
- 2.2.96.3. Caso uma chamada entrante não seja atendida por nenhum telefone acionado esta chamada ser redirecionada conforme a configuração do sistema (por exemplo, para o correio de voz ou secretária) evitando direcionar a chamada para correio de voz externo ao sistema;
- 2.2.96.4. Se o número que completar a chamada for externo a rede (fixo ou celular) deve ser possível a utilização das funcionalidades da rede, como Espera/Retomar, Transferência, Conferência e Estacionamento através de tons DTMF enviados pelo número chamado;
- 2.2.97. A solução deve implementar plano de discagem que permita a realização de chamadas utilizando o esquema de endereçamento SIP (URI - Uniform Resource Identifiers);
- 2.2.98. A solução deve permitir a integração com terminais de videoconferência, sejam eles com protocolo SIP;
- 2.2.99. A solução deve prover interoperabilidade e o interworking dos protocolos SIP;
- 2.2.100. A solução deve permitir a comunicação com o ambiente de videoconferência já existente neste órgão, composto por:
- 2.2.100.1. Equipamento controle multiponto para conexões de vídeo conferencia (MCU) Modelo RMX 2000 com a versão mínima: 8.6.2.181 ou superior;
- 2.2.100.2. Terminais de videoconferência modelos: Group 300, QDX 6000 HD;
- 2.2.101. Deve ser possível a realização de no mínimo 5 (cinco) chamadas simultâneas para soluções de videoconferências, tanto a já existente nesta instituição;
- 2.2.102. Deve permitir a configuração de gravação de chamadas de voz realizadas e recebidas por Telefones IP registrados nesta solução.
- 2.3. Gateway de Voz**
- 2.3.1. Equipamento do tipo *appliance*, ou seja, equipamento e software do mesmo fabricante. Não serão aceitos computadores do tipo desktop e/ou Workstation;
- 2.3.2. Os equipamentos devem ser totalmente compatíveis com o Controlador de Chamadas especificado neste termo;
- 2.3.2.1. Caso os equipamentos (Gateway de Voz e Controlador de Chamadas) não sejam do mesmo fabricante deve ser apresentado o atestado de compatibilidade fornecido por ambos os fabricantes;
- 2.3.3. A solução oferecida deverá ter suporte técnico oferecido pelo fabricante do hardware e software;
- 2.3.4. O Equipamento deverá estar totalmente licenciado para os recursos aqui exigidos e referenciados;
- 2.3.5. Deve ser plenamente compatível e homologado para integração com o Controlador de Chamadas fornecido neste grupo;
- 2.3.6. Deve implementar, pelo menos um dos codecs de áudio G711, G722, iLBC (Internet Low Bit Rate Codec) ou outros que sejam totalmente compatíveis, suportados e estejam presentes nos demais componentes desta solução;
- 2.3.7. Deve possuir, no mínimo 02 (dois) adaptadores/interfaces de rede 10/100 ou superior padrão Ethernet com conector padrão RJ-45 para comunicação com a rede;
- 2.3.8. Os equipamentos deverão obrigatoriamente suportar no mínimo 02 (dois) segmentos da rede dados (VLAN) distintos e configurações de endereçamento IP distintos nos respectivos adaptadores/interfaces de rede;
- 2.3.9. Deve possuir porta de console para gerenciamento local do equipamento;
- 2.3.10. Deve possuir no mínimo 03 (três) interfaces digitais E1 para interconexão com a Rede Pública de Telefonia:
- 2.3.10.1. Estas interfaces devem atender os padrões brasileiros garantindo sua compatibilidade e perfeito funcionamento com a rede pública de telefonia;
- 2.3.10.2. Deve ser fornecido um cabo adequado para conexão com a operadora;
- 2.3.11. Deve ser possível a futura expansão para no mínimo 04 (quatro) interfaces E1;
- 2.3.11.1. Expansão deve ser realizada através de módulos no equipamento;

- 2.3.11.2. Caso equipamento não seja modular, deve ser fornecido com 04 (quatro) interfaces E1;
 - 2.3.11.3. Caso a expansão ocorra deverão ser aplicados todos os recursos e licenciamentos necessários para o devido funcionamento;
 - 2.3.12. Deve permitir configuração de tronco SIP com operadora e/ou outros equipamentos;
 - 2.3.13. Deve implementar IPv4 e IPv6;
 - 2.3.14. Deve implementar, VLAN e DHCP Client;
 - 2.3.15. Deve ser baseado no protocolo IP;
 - 2.3.16. Deve implementar o protocolo RTP;
 - 2.3.17. Deve implementar Qualidade de Serviço (QoS), utilizando DiffServ (CoS), IP Precedence (ToS) ou Differentiated Services Code Point (DSCP);
 - 2.3.18. Deverá, o gateway, ser certificado/homologado pela ANATEL, sendo que a compatibilidade com a prestadora de serviços de telecomunicações será responsabilidade da licitante, não devendo gerar custos adicionais para este órgão na instalação e ativação;
 - 2.3.19. Deve ser compatível para instalação em racks padrão 19". Deverá vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação;
 - 2.3.20. Deve implementar *buffer* dinâmico e programável para controle de *jitter*;
 - 2.3.21. Deve implementar cancelamento de eco, segundo o padrão G.165 ou G.168;
 - 2.3.22. As configurações devem ser armazenadas em memória tipo não volátil;
 - 2.3.23. Deve permitir gerenciamento através de interface gráfica;
 - 2.3.24. Deverá permitir múltiplos usuários para administração, com níveis de acesso distintos;
 - 2.3.25. Deve implementar Detecção e geração de DTMF segundo TIA 464B;
 - 2.3.26. Deve implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz para tráfego entre os gateways e com os terminais de comunicação;
 - 2.3.27. Deve permitir a execução local de música em espera, evitando a utilização da rede WAN para este fim;
 - 2.3.28. Deve implementar SNMP v2 ou superior e SNMP sobre IPv6;
 - 2.3.29. Fonte de alimentação que opere de 110 e 220 volts. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão.
- 2.4. **Gateway GSM**
- 2.4.1. Equipamento do tipo appliance, ou seja, equipamento e software do mesmo fabricante. Não serão aceitos computadores do tipo desktop e/ou Workstation;
 - 2.4.2. O Equipamento deverá estar totalmente licenciado para os recursos aqui exigidos e referenciados;
 - 2.4.3. A solução oferecida deverá ter suporte técnico oferecido pelo fabricante do hardware e software;
 - 2.4.4. Deve ser totalmente compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz e Módulos Remotos fornecidos neste grupo;
 - 2.4.5. Gateway para interface com rede celular GSM;
 - 2.4.6. Além do gateway GSM, deverão ser fornecidos todos os acessórios, tais como manuais, software, cabos, adaptadores de alimentação, fontes de alimentação, antenas, suportes para montagem e instalação em rack 19 polegadas etc, necessários à operacionalização do equipamento;
 - 2.4.7. Deve permitir no mínimo 24 (vinte e quatro) chamadas simultâneas;
 - 2.4.8. Deve suportar, no mínimo, que o número de chamadas simultâneas (de entrada e saída) seja igual ao número de interfaces GSM;
 - 2.4.9. Deve permitir o uso de dois chips por interface GSM, sendo um ativo e outro stand-by com comutação automática e em tempo real entre os chips;
 - 2.4.10. O gateway GSM deve permitir a expansão de interfaces GSM para no mínimo 32 (trinta e duas) interfaces ou mais. Essa expansão poderá ocorrer pela inclusão de módulos de interfaces GSM ou através do empilhamento (ou agrupamento) de equipamentos;
 - 2.4.11. A solução deve possuir capacidade de processamento que suporte a capacidade máxima de tráfego, sem perda ou atraso na comunicação;
 - 2.4.12. As interfaces GSM devem operar, no mínimo, nas faixas de 850, 900, 1800 e 1900MHz (quadband);
 - 2.4.13. Deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia celular GSM que operam no Brasil, suportando, inclusive, chips de diferentes operadoras na mesma placa;
 - 2.4.14. Não deve alterar as características das linhas celulares, como degradar sinal ou incluir ruídos e eco;
 - 2.4.15. Deve possuir interfaces SIP para suportar o número total de interfaces GSM em operação;
 - 2.4.16. O módulo deverá utilizar protocolo SIP (RFC 3261) para comunicação com o controlador de chamadas fornecido neste grupo;
 - 2.4.17. A unidade deverá possuir, no mínimo 02 (dois) adaptadores/interfaces de rede 10/100 ou superior padrão Ethernet com conector padrão RJ-45 por módulo/Gateway GSM;

- 2.4.18. Os equipamentos deverão obrigatoriamente suportar no mínimo 02 (dois) segmentos da rede dados (VLAN) distintos e configurações de endereçamento IP distintos nos respectivos adaptadores/interfaces de rede;
- 2.4.19. A interface celular deverá implementar QoS (Quality of Service);
- 2.4.20. Deve realizar a detecção de caixa postal;
- 2.4.21. Deve realizar a detecção de discagem DTMF, silêncio e presença de áudio em todos os canais simultaneamente;
- 2.4.22. Deve realizar a geração de sinais de beep, 425Hz e DTMF;
- 2.4.23. Deve suportar a sinalização DTMF via RFC 2833 e SIP INFO;
- 2.4.24. Deve possuir as seguintes facilidades de áudio:
- 2.4.24.1. VAD (Voice Activity Detection) - mecanismo de detecção atividade de voz;
 - 2.4.24.2. CNG (Comfortable Noise Generation);
 - 2.4.24.3. Suporte à supressão de silêncio;
 - 2.4.24.4. Cancelamento de eco;
 - 2.4.24.5. *Buffer de jitter* (mecanismo para sincronizar o retardo e atraso da comunicação na rede de comunicação de dados) configurável ou adaptativo;
- 2.4.25. Deve permitir o uso de filtro de ligações a cobrar global ou por chamada;
- 2.4.26. Deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes, ou seja, chamadas destinadas aos números dos chips utilizados no gateway GSM. Esta função deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes para determinados números dos chips, sem bloquear chamadas entrantes de outros números de chips pertencentes ao gateway GSM;
- 2.4.27. Deve permitir encaminhamento do número do chip GSM do gateway para o celular destino da chamada;
- 2.4.28. Deve suportar "bridging nativo", conectando diretamente o áudio entre os canais;
- 2.4.29. Deve suportar o agrupamento de canais em rotas de saída ou bidirecionais (saída e entrada);
- 2.4.30. Deve realizar o balanceamento de ligações entre canais de uma ou mais rotas de saída;
- 2.4.31. Deve permitir a restrição do envio do número de origem (se suportado pela operadora);
- 2.4.32. Todos os recursos de voz devem estar disponíveis diretamente na placa;
- 2.4.33. Deve suportar SNTP – Simple Network Time Protocol – RFC 1361 ou NTP – Network Time Protocol – RFC 1305- para o sincronismo de data e horas das placas;
- 2.4.34. A interface celular deverá implementar, pelo menos um dos codecs de áudio G711, G722, iLBC (Internet Low Bit Rate Codec) ou outros que sejam totalmente compatíveis, suportados e estejam presentes nos demais componentes desta solução;
- 2.4.35. O equipamento deve permitir integração no equipamento a consulta de portabilidade numérica com os métodos HTTP e SIP, de forma flexível a atender qualquer empresa que forneça o serviço no mercado;
- 2.4.36. O gateway GSM deve ser a interface para que chamadas de ramais do Controlador de chamadas fornecido neste grupo para números de telefonia móvel sejam encaminhadas para rede celulares;
- 2.4.37. Deve permitir a manipulação de números de discagem retirando ou acrescentando dígitos segundo regras determinadas;
- 2.4.38. Deve permitir o bloqueio de discagem para números pré-determinados;
- 2.4.39. Deve permitir configurações de diferentes operadoras nas diversas interfaces GSM;
- 2.4.40. Deve possuir facilidades para manipulação da numeração, como reescrita de números, adição e remoção de prefixos e aplicação de expressões regulares;
- 2.4.41. Deve possibilitar o roteamento de chamadas com base no número discado ou no número chamador;
- 2.4.42. A interface de configuração deverá permitir o cadastramento e atualização de tabela que relaciona os números de destino com a operadora que o número pertence (tabela de portabilidade), seja o número fixo ou móvel. Deve permitir que esse cadastro possa ser realizado de forma automática de acordo com um banco de dados central de números portados. A solução deve permitir que a atualização on-line possa ocorrer múltiplas vezes por dia;
- 2.4.43. Deve possuir funcionalidade para encaminhamento de chamada de retorno ao ramal de origem em caso de retorno de chamada:
- 2.4.43.1. O sistema deve identificar o ramal que originou a chamada para o número de celular que está retornando a chamada, possibilitando que esta chamada de retorno seja encaminhada para o ramal de origem;
 - 2.4.43.2. Quando mais de um ramal de origem realiza chamadas a um mesmo número de celular, o sistema deve utilizar interfaces GSM diferentes, evitando sobrescrever o registro da chamada anterior, permitindo que ambas as chamadas possam receber o devido retorno;
- 2.4.44. Deve possuir funcionalidade de *callback* (retorno de chamada) automático nativo no gateway GSM ou em conjunto com a solução de PABX, na qual o gateway GSM detecta que se trata de uma chamada proveniente de um número de celular cadastrado para a funcionalidade de *callback*(retorno de chamada), então, o sistema deve rejeitar a ligação (sem incidir custo de ligação para esse celular) e, em seguida, deve fazer a chamada de retorno para esse celular. Logo, o sistema deverá:
- 2.4.44.1. Permitir o cadastro de uma lista de números de telefonia móvel que poderão utilizar a funcionalidade de *callback* (retorno de chamada);
 - 2.4.44.2. Permitir que as chamadas de *callback* (retorno de chamada) sejam recebidas diretamente pelas interfaces GSM;

2.4.44.3. Permitir que as chamadas de *callback* (retorno de chamada) sejam realizadas por interfaces GSM distintas das interfaces GSM selecionadas para receber chamadas;

2.4.45. Deve possuir interface WEB para administração e gerenciamento do equipamento e para emissão de relatórios de utilização;

2.4.46. Deve permitir backup/restore da configuração;

2.4.47. Deve possuir suporte a SNMP v2 ou superior e SNMP sobre IPv6, sendo capaz de enviar traps SNMP aos dispositivos de gerenciamento de rede;

2.4.48. Deve permitir atualização de firmware, assim como backup e provisionamento de configurações, via FTP ou TFTP ou HTTP;

2.4.49. Fonte de alimentação que opere de 110 e 220 volts. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão;

2.4.50. Deve possuir certificação na Anatel, atendendo os seguintes requisitos: Os equipamentos devem ser homologados na ANATEL atendendo os quesitos mínimos para "Estação Terminal de Acesso Serviço Móvel Pessoal – SMP, Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Categoria I", atendendo: Resoluções 529 e resolução 442, ITUT G.711 (11/88) ETSI 102 027-2 V4.1.1 (Certificação SIP obrigatória).

2.5. **URA - Unidade de Resposta Audível**

2.5.1. A URA deverá ter a capacidade de atendimento de, ao menos, 60 (sessenta) ligações simultâneas e esses recursos devem estar devidamente licenciados;

2.5.2. A solução oferecida deverá ter suporte técnico oferecido pelo fabricante do hardware e software;

2.5.3. O Equipamento deverá estar totalmente licenciado para os recursos aqui exigidos e referenciados;

2.5.4. Deve ser compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz e Módulos Remotos e Gateway GSM fornecidos neste grupo;

2.5.5. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) adaptadores/interfaces de rede com padrão Gigabit Ethernet auto-sense para 10/100/1000 com conector padrão RJ-45;

2.5.6. Os equipamentos deverão obrigatoriamente suportar no mínimo 02 (dois) segmentos da rede dados (VLAN) distintos e configurações de endereçamento IP distintos nos respectivos adaptadores/interfaces de rede;

2.5.7. Unidade de Resposta Audível para atendimento automatizado com capacidade para criar árvores de atendimento com no mínimo 03 (três) níveis de menus de escolhas para a triagem de chamadas sendo possível alterar as respostas da URA através de upload de arquivos;

2.5.8. Possuir um relatório de navegação nos itens com os registros das operações selecionados e realizados pelos usuários nos casos de fornecimento serviços automatizados;

2.5.9. A URA deverá suportar entrada de tons DTMF pelo usuário e prover ações como completar chamadas, transferir ligações e encerrar ligação, além de tocar áudios pré-definidos para cada ação do usuário;

2.5.10. Recurso de URA pode ser configurado para atender com mensagens diferentes de acordo com o horário da ligação;

2.5.11. Deve possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;

2.5.12. Caso esteja em equipamento separado o mesmo tem que ter fonte de alimentação redundantes internas que opere de 110 a 220 volts. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão.

2.6. **Gravador de voz**

2.6.1. Deve estar dimensionado e licenciado para realizar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) gravações simultâneas;

2.6.2. A solução oferecida deverá ter suporte técnico oferecido pelo fabricante do hardware e software;

2.6.3. O Equipamento deverá estar totalmente licenciado para os recursos aqui exigidos e referenciados;

2.6.4. Deve ser compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz, Módulos Remotos fornecidos neste grupo;

2.6.5. Deve ter fontes de alimentação que opere de 110 e 220 volts. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão;

2.6.6. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) adaptadores/interfaces de rede com padrão Gigabit Ethernet auto-sense para 10/100/1000 com conector padrão RJ-45;

2.6.7. Os equipamentos deverão obrigatoriamente suportar no mínimo 02 (dois) segmentos da rede dados (VLAN) distintos e configurações de endereçamento IP distintos nos respectivos adaptadores/interfaces de rede;

2.6.8. Deve ser possível a gravação de chamadas independentemente do local onde a mesma está sendo realizada (site principal ou remotos);

2.6.9. A forma de gravação deve ser feita de forma transparente e integrada a solução de voz, não poderá ser realizada por espelhamento de portas (port span mirroring) nos equipamentos de rede (switches);

2.6.10. A UFMS disponibilizará os meios de armazenamento (espaço em disco) para os arquivos de áudio das gravações. Este espaço deverá ser acessado via compartilhamento de rede;

2.6.11. Permitir que o backup dos dados, configurações e áudio das gravações serão realizadas no ambiente computacional da UFMS;

- 2.6.12. Permitir e possibilitar a gravação por grupos de troncos no Gateway de voz ou Gateway Remotos e/ou configurados nesta solução de comunicação de voz sobre IP.
- 2.6.13. Permitir a exportação dos arquivos de áudios das gravações pelo menos nos formatos .wav e .mp3;
- 2.6.14. Mecanismo de pesquisa indexada para recuperar gravações (Horário, data, Número de telefone);
- 2.6.15. Manutenção dos áudios para consultas imediatas (online) por pelo menos 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto o espaço em disco reservado para o armazenamento das gravações for suficiente;
- 2.6.16. Possuir um mecanismo de monitoramento do espaço em disco utilizado pelas gravações e quando este atingir um limite pré-estabelecido seja disparado alertas visuais ao acessar o sistema gravação e por e-mail devidamente configurados no sistema;
- 2.6.17. Permitir exportar os dados dos relatórios de gravações pelo menos nos formatos de texto (.txt separados por ponto e vírgula ou tabulação), em formato de planilha (.xls), documento de formato portátil/portável (.PDF - *portable document format*).

2.7. Tarifador

- 2.7.1. O sistema de tarifação deverá ser plenamente compatível com o sistema de gerenciamento e controle de chamadas do sistema de telefonia IP especificado neste termo de referência, e capaz de tarifar todas as ligações realizadas neste órgão, que utilizarem a solução de telefonia descrita neste termo;
- 2.7.2. Deverá ser fornecida licença no mínimo para 3.849 (três mil oitocentos e quarenta e nove) usuários para tarifação por senha/código de autorização para a realização de chamadas e 1.771 (um mil setecentos e setenta e um) ramais/telefones, não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
- 2.7.3. O Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem deverá armazenar suas informações em banco de dados relacional, de forma a garantir a plena confidencialidade necessária, robustez exigida pela solução e a proteção e recuperação da informação quando necessário;
- 2.7.4. Funcionalidade WEB: acesso disponível, a partir de qualquer ponto da rede, às consultas gráficas e relatórios via navegador de internet (web browser);
- 2.7.5. O Sistema deverá seguir a filosofia baseada no controle por USUÁRIO, os quais poderão acessar os relatórios e/ou gráficos a partir de qualquer estação na rede Intranet, via navegador de internet (web browser), através do uso de senha de autenticação, segundo o PERFIL que será estabelecido pelo UFMS para os usuários. Para maior segurança das estações e servidor não será permitida a instalação de aplicativos ou componentes necessários para emular o ambiente web;
- 2.7.6. O sistema deverá permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas para a realização de chamadas;
- 2.7.7. O sistema deverá permitir a criação de perfis diferenciados de acesso à ferramenta de gerenciamento, com permissões por usuário;
- 2.7.8. Os relatórios deverão permitir a geração pelo menos nos formatos de texto (.txt separados por ponto e vírgula ou tabulação), em formato de planilha (.xls), documento de formato portátil/portável (.PDF - *portable document format*);
- 2.7.9. Agendamento de Tarefas: O sistema deverá permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, fechamento da tarifação, ou seja, no momento definido o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada;
- 2.7.10. Cópia de segurança compacta e programável: o sistema deverá ter uma rotina interna de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada;
- 2.7.11. O sistema deverá controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 2.7.12. O sistema deverá efetuar a coleta dos bilhetes gerados pelos Controladores, gateways e/ou equipamentos IP e os tarifar e processar de forma centralizada;
- 2.7.13. O sistema deverá possuir um recurso de Controle de Gastos, onde poderão ser definidos valores de gastos por usuário e/ou departamentos e o sistema deverá enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de sua meta, seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou por uma tendência de consumo;
- 2.7.14. A coleta dos bilhetes deverá ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando da falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica;
- 2.7.15. O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios: Relatórios flexíveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, Grupos de Usuários, custo da ligação, relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego de por rota ou por ramal), etc;
- 2.7.16. O Sistema deverá permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados.
- 2.7.17. O Sistema deverá permitir a simulação de tráfego em cima das informações fornecidas pela observação citada anteriormente e indicar o número ideal de troncos e/ou links necessários para correto dimensionamento da central.
- 2.7.18. O Sistema deverá permitir a geração de relatórios para gestão de custos, trazendo as minutagens por códigos de área e análise de melhores planos de tarifação;
- 2.7.19. O Sistema deverá permitir o rateio do valor da conta Telefônica de forma automática, separando o mesmo por operadora;
- 2.7.20. O Sistema deverá possuir recurso para permitir que o próprio usuário valide as ligações particulares via Web Browser e que as mesmas sejam cadastradas automaticamente no banco de dados;

- 2.7.21. O Sistema deverá possuir ferramenta para criação de novos relatórios;
- 2.7.22. O Sistema deverá possuir mecanismos que permitam ao usuário informar suas ligações pessoais;
- 2.7.23. O Sistema deverá possibilitar tabela de tarifas flexível e configurável;
- 2.7.24. O Sistema de tarifação deverá ser entregue instalado, configurado e operacional, com planos de tarifação, grupos e usuários importados.

2.8. **Módulos Principal e Remotos**

2.8.1. **Localidade Principal**

Localidade	Troncos E1	Troncos SIP	Quantidade de Ramais
Campo Grande	03	30	1.017

UFMS – CPCG Campus de Campo Grande

Campo Grande – MS
Cidade Universitária – Av. Costa e Silva S/N
Bairro Pioneiros
CEP: 79.070-900

2.8.2. **Tabela das Localidades Remotas**

Tabela 3 - Localidades Remotas

Localidade	Troncos E1	Quantidade de Ramais
Aquidauana - Unidade I	01	16
Aquidauana - Unidade II	01	60
Aquidauana - Unidade III	-	05
Corumbá - Unidade I	01	113
Corumbá - Unidade II	-	05
Corumbá - Unidade III	01	32
Bonito	-	05
Ponta Porã	01	43
Naviraí	01	20
Nova Andradina	01	25
Três Lagoas - Unidade I	01	29
Três Lagoas - Unidade II	01	170
Chapadão do Sul	01	48
Paranaíba	01	33
Coxim	01	30
Total Geral	12	634

UFMS – CPAQ I Campus de Aquidauana

Aquidauana – MS
Rua Imaculada Conceição, 163
Centro
CEP: 79.200-000

UFMS – CPAQ II Campus de Aquidauana

Aquidauana – MS
Rua Oscar Trindade de Barros, 740
Bairro da Serraria
CEP: 79.200-000

UFMS – CPAN I Campus de Corumbá

Corumbá – MS
Av. Rio Branco, 1.270
Vila Mamona
CEP: 79.304-902

UFMS – CPAN III Campus de Corumbá

Corumbá – MS
Rua Domingos Sahib,99
Centro
CEP: 79.300-130

UFMS – CPPP Campus de Ponta Porã

Ponta Porã – MS
Rua Itibiré Vieira, S/N – Km 4,5
Residencial Julia de Oliveira Cardinal
CEP: 79.907-414

UFMS – CPNV Campus de Naviraí

Naviraí – MS
Rodovia MS 141 – Km 04
CEP: 79.950-000

UFMS – CPNA Campus de Nova Andradina

Nova Andradina – MS
Av. Rosilene Lima Oliveira, 64
Bairro Universitário
CEP: 79.750-000

UFMS – CPTL I Campus de Três Lagoas

Três Lagoas – MS
Av. Capitão Olinto Mancini, 1.662
Bairro Jardim Primavera
CEP: 79.603-011

UFMS – CPTL II Campus de Três Lagoas

Três Lagoas – MS
Av. Ranulpho Marques Leal, 3.484
Bairro Distrito Industrial
CEP: 79.620-080

UFMS – CPCS Campus de Chapadão do Sul

Chapadão do Sul – MS
Rodovia MS 306 – Km 306
Acesso a Fazenda Campo Bom
CEP: 79.560-000

UFMS – CPAR Campus de Paranaíba

Paranaíba – MS
Av. Pedro Pedrossian, 725
Bairro Universitário
CEP: 79.500-000

UFMS – CPCX Campus de Coxim

Coxim – MS
Av. Marcio Lima Nantes S/N – Estrada do Pantanal
Vila da Barra
CEP: 79.400-000

2.8.3. Localidades do campus sem módulos remotos sobreviventes (apenas aparelhos telefônicos)**UFMS – CPAQ III Campus de Aquidauana**

Aquidauana – MS
Praça Nossa Senhora Conceição
Centro
CEP: 79.200-000

UFMS – CPAN II Campus de Corumbá

Corumbá – MS
Av. Rio Branco, 1.180
Vila Mamona
CEP: 79.304-020

UFMS – CPBO Campus de Bonito

Bonito – MS
Rodovia Bonito / Três Morros, Km 0
Cidade Universitária
CEP: 79.290-000

UFMS – BEP Base de Estudos do Pantanal

Corumbá - MS
Rodovia MS 184, Estrada Parque
Comunidade Passo do Lontra
CEP: 79.300-000

2.8.4. Deve ser dimensionado e licenciado conforme quantitativo de ramais em cada localidade apresentada na tabela 3;

2.8.5. Equipamento do tipo *appliance*, ou seja, equipamento e software do mesmo fabricante. Não serão aceitos computadores do tipo desktop e/ou Workstation;

- 2.8.6. Deve ser compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz fornecidos neste grupo;
- 2.8.6.1. Caso os equipamentos (Módulo Remoto e Controlador de Chamadas) não sejam do mesmo fabricante deve ser apresentado o atestado de compatibilidade fornecido por ambos os fabricantes;
- 2.8.7. Deve possuir um equipamento de nobreak com suporte no mínimo 01 (uma) hora autonomia de energia;
- 2.8.8. Deve possuir capacidade de operar como central IP com capacidade de registro e gerenciamento local dos ramais para situações de emergência caso haja problemas na conectividade com a solução de comunicação central, suprimindo no mínimo as seguintes funcionalidades: registro dos telefones, chamadas entre os ramais registrados nestes gateways remotos, chamadas de e para RTPC (Rede Telefonia Pública Comutada), colocar chamada em espera, captura, correio de voz (pela RTPC), transferência e geração de bilhetes local (CDR);
- 2.8.9. Deve entrar e sair deste modo de “emergência” (perda de conexão com a solução de comunicação central) automaticamente, sem intervenção humana;
- 2.8.10. Deve implementar, pelo menos um dos codecs de áudio G711, G722, iLBC (Internet Low Bit Rate Codec) ou outros que sejam totalmente compatíveis, suportados e estejam presentes nos demais componentes desta solução;
- 2.8.11. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) adaptadores/interfaces de rede com padrão Ethernet auto-sense para 10/100 ou superior com conector padrão RJ-45;
- 2.8.12. Os equipamentos deverão obrigatoriamente suportar no mínimo 02 (dois) segmentos da rede dados (VLAN) distintos e configurações de endereçamento IP distintos nos respectivos adaptadores/interfaces de rede;
- 2.8.13. Deve possuir porta de console para gerenciamento local do equipamento;
- 2.8.14. Deve possuir no mínimo 01 (uma) interfaces digital (E1) para interconexão com a Rede Pública de Telefonia:
- 2.8.14.1. Esta interface deve atender os padrões brasileiros garantindo sua compatibilidade e perfeito funcionamento com a rede pública de telefonia;
- 2.8.14.2. Deve ser fornecido um cabo adequado para conexão com a operadora;
- 2.8.15. Deve ser possível a futura expansão para no mínimo 03 (três) interfaces E1;
- 2.8.16. Caso equipamento não seja modular, deve ser fornecido com 03 (três) interfaces E1;
- 2.8.17. Deve permitir configuração de no mínimo 01 (um) tronco SIP com operadora e/ou outros equipamentos e que comporte no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas;
- 2.8.18. Deve implementar IPv4 e IPv6;
- 2.8.19. Deve implementar, VLAN e DHCP Client;
- 2.8.20. Deve ser baseado no protocolo IP;
- 2.8.21. Deve implementar o protocolo RTP;
- 2.8.22. Deve implementar Qualidade de Serviço (QoS), utilizando DiffServ (CoS), IP Precedence (ToS) ou Differentiated Services Code Point (DSCP);
- 2.8.23. Deverá, o gateway, ser certificado/homologado pela ANATEL, sendo que a compatibilidade com a prestadora de serviços de telecomunicações será responsabilidade da licitante, não devendo gerar custos adicionais para este órgão na instalação e ativação;
- 2.8.24. Deve ser compatível para instalação em racks padrão 19”. Deverá vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação;
- 2.8.25. Deve implementar *buffer* dinâmico e programável para controle de *jitter*;
- 2.8.26. Deve implementar cancelamento de eco, segundo o padrão G.165 ou G.168;
- 2.8.27. As configurações devem ser armazenadas em memória tipo não volátil;
- 2.8.28. Deve permitir gerenciamento através de interface gráfica;
- 2.8.29. Deverá permitir múltiplos usuários para administração, com níveis de acesso distintos;
- 2.8.30. Deve implementar Detecção e geração de DTMF segundo TIA 464B;
- 2.8.31. Deve implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz para tráfego entre os gateways e com os terminais de comunicação, inclusive no modo “emergência” caso haja perda de conectividade com a solução de comunicação central;
- 2.8.32. Deve permitir a execução local de música em espera, evitando a utilização da rede WAN para este fim;
- 2.8.33. Deve implementar SNMP v2 ou superior e SNMP sobre IPv6;
- 2.8.34. Deve ter fontes de alimentação que opere de 110 e 220 volts. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão;
- 2.8.35. Deve ser garantida atualização de software/firmware da solução pelo período do contrato sem custos para este órgão.
- 2.9. **Aparelho telefônico IP - Tipo I**
- 2.9.1. Terminal de comunicação IP composto por telefone, monofone e acessórios para pleno funcionamento;
- 2.9.2. Deve ser compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz e Módulos Remotos fornecidos neste grupo;
- 2.9.2.1. Caso os equipamentos (Gateway de Voz, Módulo Remoto e Controlador de Chamadas) não sejam do mesmo fabricante deve ser apresentado o atestado de compatibilidade fornecido por ambos os fabricantes;

- 2.9.3. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para seu funcionamento com o controlador de Chamadas Fornecido neste grupo;
- 2.9.4. Deve ser entregue com a fonte de alimentação com entrada 110 e 220 volts e saída com a voltagem especificada pelo aparelho ofertado ou injetor PoE IEEE 802.3 af ou IEEE 802.3 at;
- 2.9.5. O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos híbridos com telefonia analógica ou que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
- 2.9.6. Deve possuir display com resolução mínima suficiente para prover informações de data e hora, ícone de chamadas perdidas, detalhes da chamada durante uma ligação, histórico de chamadas efetuadas e recebidas e configurações do aparelho;
- 2.9.7. Deve implementar protocolo SIP nativamente ou protocolo proprietário desde que mantenha a compatibilidade com o Controlador de chamadas e Gateway de voz especificados neste termo de referência;
- 2.9.8. Deve possuir 02 (duas) interfaces de rede padrão Ethernet 10/100 com conector padrão RJ-45, sendo uma para conexão para a rede dados local (LAN) e outro para ligar/conectar um computador. Deve funcionar como "Ethernet Switch", permitindo ligar a rede de um computador no telefone compartilhando entre o PC e o telefone um único cabo e uma única porta no equipamento de conexão com a rede de dados (switch) ;
- 2.9.9. Deve ser capaz de aplicar outro segmento da rede de dados (VLAN) diferente da VLAN de voz na porta do "Ethernet switch" enviada para o computador;
- 2.9.10. Deve Suportar a atribuição automática de numeração/endereço IP para os respectivos segmentos de rede (VLAN) tanto para o telefone IP quanto para o computador PC fornecidos e distribuídos automaticamente por um servidor de controle da numeração de endereçamento IP (DHCP) da instituição existente no ambiente da rede corporativa e independente da rede de servidores da telefonia;
- 2.9.11. Deve suportar LLDP e LLDP-MED;
- 2.9.12. Deve possuir um mecanismo que permita receber o provisionamento de configurações do aparelho telefônico e atualização de firmware. Os protocolos utilizados para as atualizações podem ser o mais adequado. Exemplo TFTP, HTTP, HTTPS ou proprietário conforme o caso;
- 2.9.13. Deve possuir uma interface para conexão do monofone, de forma que seja fácil a sua substituição em caso de defeito do monofone ou do próprio cabo;
- 2.9.14. Deve suportar o idioma Português;
- 2.9.15. Deve permitir que o usuário defina o toque (ringtone) de acordo com os pré-definidos no sistema, diretamente pelo telefone;
- 2.9.16. Deve suportar música em espera;
- 2.9.17. Deve possuir LED indicador de mensagem em espera no correio de voz;
- 2.9.18. Deve suportar conferência e captura de chamadas;
- 2.9.19. Deve possuir teclas físicas específicas ou configuráveis para as funcionalidades mais utilizadas: transferência, colocar chamada em espera, rediscar, mudo, volume (mais/menos) e conferência;
- 2.9.20. Deve possuir a funcionalidade de "viva-voz" (microfone e alto-falante), sendo esta funcionalidade ligada/desligada por uma tecla física específica para este fim;
- 2.9.21. Deve possuir teclas de navegação para percorrer o menu;
- 2.9.22. Deve possuir teclado numérico físico;
- 2.9.23. Deve ser compatível com pelo menos um dos codecs de áudio G711, G722, iLBC (Internet Low Bit Rate Codec) ou outros que sejam totalmente compatíveis, suportados e estejam presentes nos demais componentes desta solução;
- 2.9.24. Deve ser gerenciável através de interface web;
- 2.9.25. Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS;
- 2.9.26. Deve ser compatível com SRTP usando criptografia AES-128 e TLS usando criptografia AES-128;
- 2.9.27. Não poderá possuir nenhum tipo de restrição e/ou impeditivo para gravação de voz que estejam especificados neste termo de referência;
- 2.9.28. Deve ser homologado pela ANATEL.
- 2.10. Aparelho telefônico IP - Tipo II**
- 2.10.1. Terminal de comunicação IP composto por telefone, monofone e acessórios para pleno funcionamento;
- 2.10.2. Deve ser compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz e Módulos Remotos fornecidos neste grupo;
- 2.10.2.1. Caso os equipamentos (Gateway de Voz, Módulo Remoto e Controlador de Chamadas) não sejam do mesmo fabricante deve ser apresentado o atestado de compatibilidade fornecido por ambos os fabricantes;
- 2.10.3. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para seu funcionamento com o controlador de Chamadas Fornecido neste grupo;
- 2.10.4. Deve ser entregue com a fonte de alimentação com entrada 110 e 220 volts e saída com a voltagem especificada pelo aparelho ofertado ou injetor PoE IEEE 802.3 af ou IEEE 802.3 at;
- 2.10.5. O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos híbridos com telefonia analógica ou que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;

- 2.10.6. Deve possuir display com resolução mínima suficiente para prover informações de data e hora, ícone de chamadas perdidas, detalhes da chamada durante uma ligação, histórico de chamadas efetuadas e recebidas e configurações do aparelho;
- 2.10.7. Deve possuir 02 (duas) interfaces de rede padrão Ethernet 10/100 ou superior com conector padrão RJ-45, sendo uma para conexão para a rede dados local (LAN) e outro para ligar/conectar um computador. Deve funcionar como "Ethernet Switch", permitindo ligar a rede de um computador no telefone compartilhando entre o PC e o telefone um único cabo e uma única porta no equipamento de conexão com a rede de dados (switch) ;
- 2.10.8. Deve ser capaz de aplicar outro segmento da rede de dados (VLAN) diferente da VLAN de voz na porta do "Ethernet switch" enviada para o computador;
- 2.10.9. Deve Suportar a atribuição automática de numeração/endereço IP para os respectivos segmentos de rede (VLAN) tanto para o telefone IP quanto para o computador PC fornecidos e distribuídos automaticamente por um servidor de controle da numeração de endereço IP (DHCP) da instituição existente no ambiente da rede corporativa e independente da rede de servidores da telefonia;
- 2.10.10. Deve suportar LLDP e LLDP-MED;
- 2.10.11. Deve possuir um mecanismo que permita receber o provisionamento de configurações do aparelho telefônico e atualização de firmware. Os protocolos utilizados para as atualizações podem ser o mais adequado. Exemplo TFTP, HTTP, HTTPS ou proprietário conforme o caso;
- 2.10.12. Deve possuir uma interface para conexão do monofone, de forma que seja fácil a sua substituição em caso de defeito do monofone ou do próprio cabo;
- 2.10.13. Deve possibilitar utilização de fone de cabeça (headset) e botão em separado para ativação, permitindo que o usuário "atenda" a chamada pelo fone de cabeça (headset) ou monofone;
- 2.10.14. Deve suportar o idioma Português;
- 2.10.15. Deve permitir que o usuário defina o toque (ringtone) de acordo com os pré-definidos no sistema, diretamente pelo telefone;
- 2.10.16. Deve suportar música em espera;
- 2.10.17. Deve possuir LED indicador de mensagem em espera no correio de voz;
- 2.10.18. Deve suportar conferência e captura de chamadas;
- 2.10.19. Deve possuir teclas físicas específicas ou configuráveis para as funcionalidades mais utilizadas: transferência, colocar chamada em espera, rediscar, mudo, volume (mais/menos) e conferência;
- 2.10.20. Deve possuir a funcionalidade de "viva-voz" (microfone e alto-falante), sendo esta funcionalidade ligada/desligada por uma tecla física específica para este fim;
- 2.10.21. Deve possuir teclas de navegação para percorrer o menu;
- 2.10.22. Deve possuir teclado numérico físico;
- 2.10.23. Deve ser compatível com pelo menos um dos codecs de áudio G711, G722, iLBC (Internet Low Bit Rate Codec) ou outros que sejam totalmente compatíveis, suportados e estejam presentes nos demais componentes desta solução;
- 2.10.24. Deve ser gerenciável através de interface web;
- 2.10.25. Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS;
- 2.10.26. Deve ser compatível com SRTP usando criptografia AES-128 e TLS usando criptografia AES-128;
- 2.10.27. A base do aparelho deve permitir no mínimo duas posições de inclinação;
- 2.10.28. Não poderá possuir nenhum tipo de restrição e/ou impeditivo para gravação de voz que estejam especificados neste termo de referencia;
- 2.10.29. Deve ser homologado pela ANATEL.
- 2.11. **Aparelho telefônico IP - Tipo III**
- 2.11.1. Terminal de comunicação IP composto por endpoint com capacidade de decoding/transcoding de áudio, bateria e fonte de alimentação para carregar a bateria, incluindo todos os acessórios para pleno funcionamento;
- 2.11.2. Deve ser compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz e Módulos Remotos fornecidos neste grupo;
- 2.11.2.1. Caso os equipamentos (Gateway de Voz, Módulo Remoto e Controlador de Chamadas) não sejam do mesmo fabricante deve ser apresentado o atestado de compatibilidade fornecido por ambos os fabricantes;
- 2.11.3. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para seu funcionamento com o controlador de Chamadas Fornecido neste grupo;
- 2.11.4. Hardware robusto com grau de proteção mínimo IP42;
- 2.11.5. Deve operar nativamente no mínimo os padrões IEEE 802.11 A/G/N;
- 2.11.6. Deve operar nativamente em 2.4GHz e/ou 5 GHz;
- 2.11.7. Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS, PEAP-MS-CHAPv2;
- 2.11.8. Deve implementar WPA 1 e 2;
- 2.11.9. Deve implementar WMM;
- 2.11.10. Deve algum tipo conexão para fone de ouvido e/ou headset compatíveis;

- 2.11.11. Deve possuir display, com resolução mínima suficiente para prover visualização do menu do telefone, informações sobre chamadas, configurações do aparelho, acesso a registro de chamadas feitas, recebidas e perdidas;
- 2.11.12. Deve implementar funcionalidades de telefonia mais utilizadas como: transferência, colocar chamada em espera (hold) e rediscar;
- 2.11.13. Deverá suportar pelo menos um dos codecs de áudio G711, G722, iLBC (Internet Low Bit Rate Codec) ou outros que sejam totalmente compatíveis, suportados e estejam presentes nos demais componentes desta solução;
- 2.11.14. Deve possuir cliente DHCP, permitindo configuração automática de endereçamento IP. Deve suportar também a configuração manual de endereçamento IP;
- 2.11.15. Deve suportar a atribuição automática de numeração/endereçamento IP fornecidos e distribuídos automaticamente por um servidor de controle da numeração de endereçamento IP (DHCP) da instituição existente no ambiente da rede corporativa e independente da rede de servidores da telefonia;
- 2.11.16. Deve recarregar a bateria com o aparelho ligado;
- 2.11.17. Deve possuir botões próprios de controle de volume, navegação, teclado numérico, atender e desligar uma chamada;
- 2.11.18. Equipamento deve possuir interface do usuário em português;
- 2.11.19. Deve acompanhar fonte de alimentação para carregar bateria do terminal, alimentação com entrada 110/220 volts;
- 2.11.20. Não poderá possuir nenhum tipo de restrição e/ou impeditivo para gravação de voz que estejam especificados neste termo de referência;
- 2.11.21. Deve ser homologado pela ANATEL.
- 2.12. **Aparelho telefônico IP - Tipo IV**
- 2.12.1. Terminal de comunicação IP composto por telefone, monofone e acessórios para pleno funcionamento;
- 2.12.2. Deve ser compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz e Módulos Remotos fornecidos neste grupo;
- 2.12.2.1. Caso os equipamentos (Gateway de Voz, Módulo Remoto e Controlador de Chamadas) não sejam do mesmo fabricante deve ser apresentado o atestado de compatibilidade fornecido por ambos os fabricantes;
- 2.12.3. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para seu funcionamento com o controlador de Chamadas Fornecido neste grupo;
- 2.12.4. Deve ser entregue com a fonte de alimentação com entrada 110 e 220 volts e saída com a voltagem especificada pelo aparelho ofertado ou injetor PoE IEEE 802.3 af ou IEEE 802.3 at;
- 2.12.5. O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos híbridos com telefonia analógica ou que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
- 2.12.6. Deve possuir display colorido com resolução mínima suficiente para prover informações de data e hora, correio de voz, ícone de chamadas perdidas, detalhes da chamada durante uma ligação, histórico de chamadas efetuadas e recebidas;
- 2.12.7. Deve possuir no mínimo 08 (oito) teclas de funções configuráveis;
- 2.12.8. Deve possuir duas interfaces Ethernet RJ-45 10/100/1000, sendo uma para conexão a LAN e outro para ligar um computador. Deve funcionar como "Ethernet Switch", permitindo ligar a rede de um computador no telefone compartilhando entre o PC e o telefone um único cabo e uma única porta no switch da rede;
- 2.12.9. Deve suportar LLDP e LLDP-MED;
- 2.12.10. Deve possuir um mecanismo que permita receber o provisionamento de configurações do aparelho telefônico e atualização de firmware. Os protocolos utilizados para as atualizações podem ser o mais adequado. Exemplo TFTP, HTTP, HTTPS ou proprietário conforme o caso;
- 2.12.11. Deve ser capaz de aplicar outro segmento da rede de dados (VLAN) diferente da VLAN de voz na porta do "Ethernet switch" enviada para o computador;
- 2.12.12. Deve Suportar a atribuição automática de numeração/endereçamento IP para os respectivos segmentos de rede (VLAN) tanto para o telefone IP quanto para o computador PC fornecidos e distribuídos automaticamente por um servidor de controle da numeração de endereçamento IP (DHCP) da instituição existente no ambiente da rede corporativa e independente da rede de servidores da telefonia;
- 2.12.13. Deve possuir uma interface para conexão do monofone, de forma que seja fácil a sua substituição em caso de defeito do monofone ou do próprio cabo;
- 2.12.14. Deve suportar o idioma Português;
- 2.12.15. Deve permitir que o usuário defina o toque (ringtone) de acordo com os pré-definidos no sistema, diretamente pelo telefone;
- 2.12.16. Deve permitir a configuração de 02 (duas) linhas (ramais) simultâneos;
- 2.12.17. Deve suportar música em espera;
- 2.12.18. Deve possuir LED indicador de mensagem em espera no correio de voz;
- 2.12.19. Deve suportar conferência e captura de chamadas;
- 2.12.20. Deve possuir teclas físicas específicas ou configuráveis para as funcionalidades mais utilizadas: transferência, colocar chamada em espera, rediscar, mudo, volume (mais/menos), conferência;

- 2.12.21. Deve possuir a funcionalidade de "viva-voz" (microfone e alto-falante), sendo esta funcionalidade ligada/desligada por uma tecla física específica para este fim.
- 2.12.22. Deve possuir teclado numérico físico;
- 2.12.23. Deve ser compatível com pelo menos um dos codecs de áudio G711, G722, iLBC (Internet Low Bit Rate Codec) ou outros que sejam totalmente compatíveis, suportados e estejam presentes nos demais componentes desta solução;
- 2.12.24. Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS;
- 2.12.25. Deve ser compatível com SRTP;
- 2.12.26. Base do aparelho deve permitir no mínimo duas posições de inclinação;
- 2.12.27. Não poderá possuir nenhum tipo de restrição e/ou impeditivo para gravação de voz que estejam especificados neste termo de referência;
- 2.12.28. Deve ser homologado pela ANATEL.
- 2.13. **Softphone**
- 2.13.1. Aplicativo com capacidade de se registrar no controlador de chamadas fornecido neste grupo, fazer e receber chamadas;
- 2.13.2. Deve ser compatível com o Controlador de Chamadas, Gateway de Voz e Módulos Remotos fornecidos neste grupo;
- 2.13.3. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para seu funcionamento com o controlador de Chamadas Fornecido neste grupo;
- 2.13.4. Deve possuir versões para os sistemas operacionais Windows, MacOS, iOS e Android;
- 2.13.5. Deve permitir realização de chamadas de áudio;
- 2.13.6. Deve suportar cliente LDAP;
- 2.13.7. Deve possuir login por usuário e senha;
- 2.13.8. Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas, perdidas, com acesso para funções de controle das chamadas (ex: rediscagem);
- 2.13.9. O *softphone* deve suportar autenticação e criptografia nas chamadas;
- 2.13.10. Deve suportar o idioma Português;
- 2.13.11. Deve permitir que o usuário defina o toque (ringtone) de acordo com os pré-definidos no sistema, diretamente pelo telefone;
- 2.13.12. Deve suportar música em espera;
- 2.13.13. Deve suportar conferência e captura de chamadas, transferência, colocar chamada em espera, rediscar, mudo, volume do som ajustável independente dos controles de hardware e/ou fornecidos pelo sistema onde estiver instalado;
- 2.13.14. Deve ser compatível pelo menos com os codecs de áudio G711, G722, iLBC (Internet Low Bit Rate Codec) ou outros que sejam totalmente compatíveis, suportados e estejam presentes nos demais componentes desta solução;
- 2.13.15. Deve ser gerenciável através de interface amigável;
- 2.13.16. Deve ser compatível com SRTP usando criptografia AES-128 e TLS usando criptografia AES-128;
- 2.13.17. Não poderá possuir nenhum tipo de restrição e/ou impeditivo para gravação de voz que estejam especificados neste termo de referência.
- 2.14. **Fone de cabeça (Headset)**
- 2.14.1. Fone de cabeça (*headset*) mono auricular USB;
- 2.14.2. Deve se conectar a um computador via cabo USB;
- 2.14.3. Conexão USB (plug and play) compatível no mínimo com o sistema operacional Windows sem necessidade de software adicional;
- 2.14.4. Deve ser fornecido em conjunto cabo USB com no mínimo 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;
- 2.14.5. Deve possuir controle de volume com teclas para aumentar e diminuir e mudo;
- 2.14.6. Deve possuir circuito eletrônico de amplificação para equalização do som;
- 2.14.7. Deve possuir sistema Processador de Sinal Digital (DSP) integrado, com conexão com cabo USB blindado com proteção EMI;
- 2.14.8. Deve possuir tubo de voz removível e deslizante com filtro acústico de proteção, com um conjunto ergonômico composto por haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo;
- 2.14.9. Deve possuir tubo de voz com ângulo regulável com diâmetro de 2,5mm;
- 2.14.10. Deve possuir tiora ajustável em aço inox ou revestida que permita o fone de ouvido alternar lado direito/esquerdo durante uso intensivo, com raio que proporciona leveza e conforto ao usuário;
- 2.14.11. Deve possuir apoio lateral em borracha atóxica;
- 2.14.12. Deve possuir espuma protetora auricular confeccionada em material antialérgico;
- 2.14.13. Deve atender a norma NR17;
- 2.14.14. Deve ser compatível com o *softphone* referenciado neste termo.
- 2.15. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

- 2.15.1. As definições de garantia, manutenção e suporte técnico descritas nesta seção se aplicam a todos os itens descritos neste anexo;
- 2.15.2. A garantia e a manutenção compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter todos os itens descritos nessa solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a UFMS;
- 2.15.3. Todos os equipamentos descritos neste anexo deverão estar cobertos por garantia do licitante e suporte do fabricante pelo período de vigência do contrato. A garantia deve incluir os itens destacados abaixo:
- 2.15.3.1. Atualização de software;
- 2.15.3.2. Atualização de *firmware*/software dos equipamentos;
- 2.15.3.3. *Upgrade* para novas versões de sistemas operacionais;
- 2.15.3.4. Correção de bugs;
- 2.15.3.5. Reposição de peças defeituosas quando detectado vícios de fabricação;
- 2.15.3.6. O prazo de atendimento e resolução de problemas deve obedecer a tabelas a seguir:

Tabela 04 - Tabela de Prioridades

DISPONIBILIDADE	SERVIÇO NORMAL	SERVIÇO PARCIAL	SERVIÇO INDISPONÍVEL
Prioridade	Baixa	Média	Alta

Tabela 05 - Tabela de Primeiro Atendimento

EQUIPAMENTO	BAIXA	MÉDIA	ALTA
CONTROLADOR CHAMADAS	6 horas / 10x5	4 horas / 10x5	2 horas / 24x7
GATEWAYS DE VOZ	6 horas / 10x5	4 horas / 10x5	2 horas / 24x7
APARELHO TELEFÔNICO IP	6 horas / 10x5	4 horas / 10x5	2 horas / 10x5

Tabela 06 - Tabela de Resolução de Problemas

EQUIPAMENTO	BAIXA	MÉDIA	ALTA
CONTROLADOR DE CHAMADAS	5 dias úteis	2 dias úteis	12 horas corridas
GATEWAYS DE VOZ	5 dias úteis	2 dias úteis	12 horas corridas
APARELHO TELEFÔNICO IP	5 dias úteis	2 dias úteis	2 dias úteis

- 2.15.4. O prazo para resolução de problemas não se aplicará para os seguintes casos:
- 2.15.4.1. Problemas de terceiros, como por exemplo operadoras de telefonia ou fornecimento de energia;
- 2.15.4.2. Caso seja necessário enviar um técnico ao local devido a problemas para suporte remoto;
- 2.15.4.3. Caso problema seja bug de software ou dependa de correção do fabricante;
- 2.15.4.4. No caso de substituição de equipamentos. Neste caso, valerá o prazo de envio dos itens conforme especificado neste edital;
- 2.15.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico e sistema de *helpdesk*;
- 2.15.6. Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;
- 2.15.7. Disponibilizar um número de telefone de contato da central de atendimento do *helpdesk*;
- 2.15.8. Os chamados deverão ser abertos imediatamente e o atendimento deverá ser iniciado conforme prazo definido na tabela de primeiro atendimento;
- 2.15.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de *helpdesk* para abertura de chamados de suporte técnico;
- 2.15.10. A CONTRATANTE prestará o suporte de primeiro nível dos usuários da instituição, filtrando o tipo dos problemas e solicitações, solucionando aqueles que se enquadrarem na competência deste nível e quando não se enquadrarem, encaminhar-se-á para a equipe técnica de suporte da contratada;
- 2.15.11. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 2.15.12. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema de *helpdesk*;
- 2.15.13. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, sendo facultado o escalonamento para os respectivos fabricantes, ficando, entretanto, sempre responsável pelo acompanhamento e prestação de informações junto à CONTRATANTE e ficando obrigado a atender os prazos definidos na tabela de resoluções de problemas;
- 2.15.14. A CONTRATADA deve prover formalmente, por ocasião do início do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, incluindo a criação de usuários para abertura de chamados de suporte;
- 2.15.15. A CONTRATANTE deverá fornecer acesso remoto para permitir intervenções remotas por parte da CONTRATADA na solução. O método de acesso remoto pode ser definido em comum acordo, desde que respeitados os padrões e normas de segurança do ambiente de rede da UFMS;

- 2.15.16. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar atualizações, prestar suporte, manutenções corretivas e preventivas, com tempo de resposta conforme tabela de prioridade acima, a partir da abertura do chamado;
- 2.15.17. **Manutenção Preventiva** - A manutenção preventiva deverá ser realizada CONTRATANTE, constando de inspeção total da solução ofertada. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados simultaneamente por ocasião das visitas de manutenção corretiva;
- 2.15.18. **Manutenção Corretiva** - A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada, para eliminação de falhas, através de intervenção remota ou através de envio de técnico da CONTRATADA se necessário;
- 2.15.19. A manutenção corretiva caracteriza-se pelo ajuste necessário, com ou sem substituição de peças, hardware ou software, para total eliminação da falha ou defeito, visando recolocar o sistema em perfeitas condições de funcionamento;
- 2.15.20. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de infração ou prejuízo, de qualquer natureza, que eventualmente venha a ocorrer e que seja praticada ou causada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da UFMS;
- 2.15.21. A CONTRATADA deverá respeitar a inviolabilidade e o sigilo das informações e dos serviços, bem como das configurações dos equipamentos, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 2.15.22. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, através de um NOC (*Network Operation Center*) a supervisão permanente dos serviços e equipamentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 2.15.23. Deve ser monitorado, no mínimo, o correto funcionamento das seguintes soluções:
- 2.15.23.1. Solução que faz o registro dos terminais de comunicação;
 - 2.15.23.2. Solução responsável pelo roteamento das chamadas;
 - 2.15.23.3. Solução que faz interface com a rede pública de telefonia;
 - 2.15.23.4. Gateway GSM;
 - 2.15.23.5. Gateways de Voz e módulos remotos;
 - 2.15.23.6. Tarifador;
 - 2.15.23.7. Solução de Gravação;
 - 2.15.23.8. Solução de URA;
- 2.15.24. Devem ser monitorados parâmetros como:
- 2.15.24.1. Consumo de Unidade Central de Processamento (CPU);
 - 2.15.24.2. Consumo de disco;
 - 2.15.24.3. Quantidade de terminais de comunicação registrados na solução;
 - 2.15.24.4. Qualquer situação anormal (consumo alto da CPU, por exemplo) durante o monitoramento destes parâmetros deve ser analisado de forma a identificar e corrigir a causa;
- 2.15.25. A garantia dos produtos e serviços deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição;
- 2.15.25.1. A responsabilidade pelo recolhimento das peças de substituição é da CONTRATADA;
 - 2.15.25.2. A CONTRATADA somente poderá usar peças de substituição novas ou equivalentes a novas homologadas pelo fabricante.
- 2.15.26. Durante todo o período do contrato, deve ser garantido o acesso 24x7x365 ao suporte da CONTRATADA (telefone, e-mail, web) para abertura de chamados de configuração e resolução de problemas técnicos, pelo período de vigência do contrato, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;
- 2.15.27. Os serviços da garantia deverão cobrir atualização de software/firmware dos equipamentos pelo período de vigência do contrato sem custos adicionais.
- 2.16. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**
- 2.16.1. Planejamento de instalação dos equipamentos em Campo Grande/MS e demais localidades indicadas na tabela 3 (Localidades Remotas) deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 2.16.2. A entrega de todos os equipamentos será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2.16.3. O serviço de instalação:
- 2.16.3.1. A instalação de **TODOS** os equipamentos deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias **corridos** após a entrega dos equipamentos;
 - 2.16.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a configuração e teste de todos os equipamentos da solução e a distribuição dos aparelhos telefônicos nos ambientes (salas e mesas dos usuários) determinados pela CONTRATANTE;
 - 2.16.3.3. Contudo, em caráter excepcional, visando a celeridade e resolução de intercorrências, a CONTRATANTE se compromete a auxiliar na distribuição e configuração dos telefones para os usuários.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3.2. Devido o encerramento do contrato anterior é necessário uma nova contratação do serviço de telefonia para instituição, atualmente este recurso é baseado uma tecnologia que na sua grande maioria é analógica e a infraestrutura de cabeamento metálico é muito antiga e esta saturado com os armários de cabeamento externo com problemas de infiltração e os blocos de conexões nos DGs (Distribuidores Gerais) deteriorados devido ao tempo de vida útil, existem adaptações na estrutura de cabeamento atual para suprir as necessidades e na maioria das vezes os dutos estão esgotados.

3.3. Esta contratação visa a atualização da tecnologia analógica para uma totalmente IP com alta disponibilidade e escalabilidade que abrange todas as unidades administrativas da instituição em Campo Grande e demais Campus e localidades no campus do estado.

3.4. A plataforma com novos recursos tecnológicos como URA (atendimento de voz automatizado), gravação de voz, maior facilidade de gerenciamento, possibilidade de integração com sistemas da UFMS, integração com ambiente de vídeo conferência.

3.5. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.5.1. Aproveitamento do cabeamento estruturado da rede dados da instituição;

3.5.2. Atualização tecnológica e crescimento de recursos como gravação de voz e atendimento eletrônico automatizado através da URA (Unidade de Resposta Audível);

3.5.3. Fornecimento de aparelhos IP para a UFMS;

3.5.4. Possibilidade de integração com sistemas da UFMS;

3.5.5. Possibilidade de integração com ambiente de vídeo conferência existente na instituição;

3.6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.6.1. Melhoria no gerenciamento dos recursos de telefonia;

3.6.2. Aproveitamento da infraestrutura de cabeamento lógico estruturado da rede de dados existente, este cabeamento tem passado por melhorias e reformas que facilita esta integração e o aproveitamento deste investimento já realizado;

3.6.3. Agregação de novos recursos tecnológicos tais como: URA (Unidade de Resposta Audível) para automação do atendimento telefônico e o recurso de gravação de voz.

3.7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.7.1. A locação destes equipamentos em lote único em virtude da observância do Inciso primeiro do Art. 15 da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, uma vez que esta solução trata-se de um projeto global de alta tecnologia, complexo e integrado. A unificação destes itens também se faz mais vantajosa para este órgão, tendo em vista que tecnicamente, a instalação é interdependente. Lidar com um único lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, suporte e garantias dos produtos. E mais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares (0769633), abrange a contratação de uma empresa especializada para a locação, com manutenção preventiva e corretiva de solução de plataforma de comunicação IP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

Id	Requisitos
1	Equipamentos no site principal com redundância e alta disponibilidade em equipamentos físicos ou virtualizados
2	Suporte a virtualização em VMWare, Microsoft HyperV e Xen Server
3	Módulos Remotos com suporte a sobrevivência local e remota e interligação transparente na rede de interligação dados (links de dados) com as unidades organizacionais nos campus
4	Suportar no mínimo 3.000 (três mil) ramais
5	Aparelhos IP (hardphones) que tenham duas portas de conexão à rede de dados uma para voz (Ethernet Switch) e outra para o microcomputador PC e tráfego 10/100 ou 10/100/1000 mbps (megabits por segundo)
6	Aparelhos IP (hardphones) que suportem dois segmentos de rede (VLAN) de voz e dados distintas e separadamente
7	Aparelhos classificados e separados por tipo (I, II, III e IV) de acordo com os recursos e funcionalidades
8	Suportar numeração de endereçamento de rede IP (DHCP) para ambos os segmentos de rede (VLAN) tanto para o telefone como para o PC de acordo com cada segmento de rede (VLAN)
9	O URA (Unidade de Resposta Audível) que suporte criar arvores de atendimento com pelo menos 03 (três) níveis para a triagem no atendimento de chamadas

Id	Requisitos
10	O Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível) possuir um relatório de navegação nos itens com os registros das operações selecionados e realizados pelos usuários nos casos de fornecimento serviços automatizados
11	A URA (Unidade de Resposta Audível) deverá ter a capacidade de atendimento de, ao menos, 60 (Sessenta) ligações simultâneas e esses recursos devem estar devidamente licenciados
12	Caso a URA (Unidade de Resposta Audível) seja em hardware este deverá ser fornecido e estar dimensionado para essa capacidade de ligações simultâneas, de acordo com especificação do fabricante
13	A URA (Unidade de Resposta Audível) deverá suportar entrada de tons DTMF pelo usuário e prover ações como completar chamadas, transferir ligações e encerrar ligação, além de tocar áudios pré-definidos para cada ação do usuário
14	Recurso de URA (Unidade de Resposta Audível) pode ser configurado para atender com mensagens diferentes de acordo com o horário da ligação
15	O recurso de URA (Unidade de Resposta Audível) deve ser capaz de ser configurado em todos os sites distribuídos equipados com os módulos remotos
16	Gravador de voz para telefonia IP que suporte pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ramais e/ou dispositivos a serem gravados em qualquer um dos sites (locais/localidades)
17	A gravação deve ser feita de forma transparente e integrada a solução de voz, não poderá ser realizada por espelhamento de portas (<i>port spam mirroring</i>) nos equipamentos de rede (<i>switches</i>)
18	Gravador de voz - Permitir o cadastramento de código numérico (logins) de atendentes
19	Gravação total de voz que tenha possibilidade de realizar as gravações de 03 (três) formas distintas não simultâneas (número de telefone de entrada/saída, login do atendente e ramal).
20	Gravador de voz - Permitir que a gravação seja sob demanda acionado pelo usuário desde que o ramal/dispositivo esteja devidamente cadastrado no sistema.
21	Gravador de voz - Permitir a criação de um plano de gravação configurável por data e horário que possa associar à ramais, Grupos de ramais e/ou logins de atendentes.
22	Gravação por amostragem para avaliação posterior.
23	Realizar o backup do áudio das gravações de forma automática, informando que a gravação está no backup em mídia e estes volumes de mídias devidamente identificados, contento o período de arquivos áudios contidos nos mesmos
24	É obrigatório manter os áudios disponibilizados para a consultas imediatas (online) por pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, após este período seja resgatado do backup.
25	Permitir e possibilitar a gravação por grupos de troncos na central telefônica
26	Permite consulta e avaliação simultânea da mesma gravação
27	Permitir a exportação dos áudios das gravações nos formatos (mp3, mp4, wav e outros).
28	Permite exportar dados do relatório de gravações para os formatos (texto separados por virgula, ponto e virgula ou tabulação (txt), planilha do microsoft excel (xls), texto separados por um qualificador indicado (csv), formato de dados (xml), formato texto em pdf)
29	Mecanismo de pesquisa indexada para recuperar gravações (Horário, data, login, Numero de telefone)
30	Gateway GSM - Equipamento do tipo <i>appliance</i> , ou seja, equipamento e software do mesmo fabricante. Não serão aceitos computadores ou equipamentos baseados em computadores
31	Gateway para interface com rede celular GSM
32	Além do <i>gateway GSM</i> , deverão ser fornecidos todos os acessórios, tais como manuais, <i>software</i> , cabos, adaptadores de alimentação, fontes de alimentação, antenas, suportes para montagem e instalação em rack 19 polegadas etc, necessários à operacionalização do equipamento
33	O Gateway GSM deve permitir 24 (vinte e quatro) chamadas simultâneas
34	Deve suportar, no mínimo, que o número de chamadas simultâneas (de entrada e saída) seja igual ao número de interfaces GSM
35	As interfaces GSM devem operar, no mínimo, nas faixas de 850, 900, 1800 e 1900MHz (<i>quadband</i>)
36	Deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia celular GSM que operam no Brasil, suportando, inclusive, chips de diferentes operadoras na mesma placa

6.1.2. **DEMAIS REQUISITOS:**

6.1.2.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta e documentos de habilitação, toda a documentação comprobatória de que os equipamentos ofertados atendem plenamente a todas às especificações técnicas contidas neste edital.

5.1.2.1.1 A documentação deverá ser composta por catálogos, manuais técnicos e/ou folhas de dados, redigidas pelos fabricantes dos equipamentos, em língua portuguesa. Caso os equipamentos sejam importados, poderão ser ofertados materiais na língua inglesa;

5.1.2.1.2 Caso sejam ofertados equipamentos de fabricante que não apresentem catálogos, manuais técnicos e/ou folhas de dados em língua portuguesa, os mesmos deverão ser traduzidos e autenticados por Tradutor Juramentado, conforme disposto no Art. 32, § 4 da Lei de Licitações - Lei 8666/93;

5.1.2.1.3 Os catálogos, manuais técnicos e/ou folhas de dados, deverão apresentar indicação dos locais onde as especificações técnicas são comprovadas, sob pena de desclassificação.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

7. **VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com no mínimo 48h de antecedência, em dias úteis, por meio do telefone (67) 3345-7298 com o servidor da Divisão de Gestão de Redes e Telecomunicações (DIGRT/CGI/AGETIC) das 8h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min.

7.1.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão fazer uma vistoria minuciosa nas localidades indicadas no item 2.8, para que tenham total conhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, das condições ambientais e técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A entrega de todos os equipamentos será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

8.1.2. A instalação dos equipamentos será de acordo com um plano definido em conjunto com a AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação e especificado no item 2.16;

8.1.3. A manutenção das soluções ofertadas relacionada(s) com o(s) objeto(s) deste processo seguirão as especificações descritas no item 2.15;

8.2. A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas mínimas;

8.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues, atualizados com a versão mais recente do software e/ou firmware, configurados e instalados pela CONTRATADA nas dependências da UFMS. As entregas e instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

8.2.2. Todos os equipamentos fornecidos devem ser de primeiro uso. É necessário que as devidas comprovações sejam apresentadas;

8.2.3. Todos os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou que estejam em status "End of Sale", "End of Support" ou "End of Life".

8.2.4. A instalação dos equipamentos deverá ser feita por profissionais devidamente certificados pelo fabricante dos equipamentos e acompanhada pelos profissionais da UFMS;

8.2.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços de instalação e configuração, que compreendem, entre outros, a avaliação do ambiente atual da infraestrutura de comunicações da UFMS;

8.2.6. Para avaliação do ambiente atual, profissionais da CONTRATADA deverão realizar as seguintes atividades:

8.2.6.1. Levantamento dos requisitos da UFMS;

8.2.6.2. Documentar e definir a infraestrutura de dados do local para operação dos terminais de comunicação;

8.2.6.3. Documentar e sugerir endereçamento IP para a solução de comunicação;

8.2.6.4. Documentar e sugerir segmentação da rede (VLANs) exclusiva para os terminais;

8.2.6.5. Sugerir requisitos de segurança, redundância, alta disponibilidade, QoS e gerenciamento;

8.2.6.6. Documentar e sugerir características individuais relacionadas a sistema operacional e aplicativos dos desktops;

8.2.6.7. Documentar e sugerir circuitos de WAN por onde trafegarão os pacotes de voz, vídeo e sinalização;

8.2.6.8. Documentar recursos e funções do sistema de comunicação atual e sugerir as do sistema futuro;

8.2.6.9. Documentar e sugerir características individuais relacionadas ao plano de discagem, grupos e números atuais e futuros;

8.2.6.10. Documentar e sugerir o modelo existente de recurso de telefonia de usuário atual e futuro;

8.2.6.11. Documentar características individuais relacionadas a dispositivos analógicos atuais e sugerir as do futuro;

8.2.6.12. Documentar características individuais relacionadas a circuitos de entroncamento e linhas atuais e sugerir as futuras;

8.2.7. Com base na avaliação do ambiente atual, os profissionais da CONTRATADA deverão elaborar um projeto executivo para atender aos requisitos de aplicativos, suporte, backup e recuperação; planos de teste, avaliação de impacto, configurações de dispositivos e estratégia/cronograma de migração;

8.2.8. Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ter o acompanhamento dos profissionais designados pela UFMS ("instalação assistida"), além de ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a UFMS possa reproduzir a instalação do sistema quando necessário mediante consulta a documentação;

8.2.9. Após a instalação, configuração e ativação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço de operação assistida (on-site) pelo período de 3 (três) dias úteis, findo o qual, estando a solução em funcionamento, será emitido o Termo

de Recebimento Definitivo;

8.2.10. O profissional técnico da operação assistida terá como objetivo acompanhar e aferir o funcionamento da solução implantada, apoiar a equipe técnica da UFMS nas adequações finais da solução às necessidades e especificidades do projeto, bem como prover-lhe suporte durante o período inicial de utilização da solução e os treinamentos relacionados pelo período de 7 (sete) dias após a instalação da solução;

8.2.11. Treinamento para a equipe de suporte (processos operacionais, configuração de terminais e suporte): Deverá ser fornecido treinamento operacional da solução de comunicação unificada para os colaboradores do suporte da UFMS pela CONTRATADA; Este treinamento deverá ser feito nas dependências da UFMS, conforme disponibilidade dos recursos locais da mesma; O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades e características técnicas da solução proposta de forma que os participantes possam realizar diagnósticos operacionais, fornecer suporte operacional aos componentes da solução e manter o correto funcionamento de todos os componentes da solução; O programa de treinamento deverá ter no mínimo 8h (oito horas) considerando que a equipe de técnica do UFMS já possui conhecimentos em redes e telefonia IP. O treinamento deverá ser fornecido na língua portuguesa e todo o material deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Este treinamento deve ser realizado logo após o término da Operação Assistida;

8.2.12. Treinamento para telefonistas (operacional): Deverá ser fornecido treinamento operacional da plataforma de comunicações unificadas e do software para telefonista para as telefonistas da UFMS; Este treinamento deverá ser feito nas dependências da UFMS, conforme disponibilidade dos recursos locais da mesma. O programa de treinamento deverá ter no mínimo 2h (duas horas) e deverá incluir abordagem prática dos recursos do software para telefonista. A carga horária poderá ser alterada, mediante negociação e aprovação; A quantidade de participantes será delimitada pelo local de execução do treinamento que será de responsabilidade da UFMS. O treinamento deverá ser fornecido na língua portuguesa e o material deverá ser gravado, editado e fornecido para a UFMS. Os assuntos do treinamento devem ser disponibilizados em vídeo para futura consulta pela UFMS, viabilizando que colaboradores possam conhecer a solução mesmo sem terem participado do treinamento. Este treinamento deve ser realizado logo após o término do Treinamento para a equipe de suporte;

8.2.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/equipamentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.2.19. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.2.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.28. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.3. Não será permitido consórcio ou subcontratação neste processo licitatório conforme descrito no item 12;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- 9.2. A fiscalização técnica desta contratação ficará sob a responsabilidade da AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 9.3. A fiscalização administrativa desta contratação ficará sob a responsabilidade da CMT/PROADI (Coordenadoria de Manutenção/Pro Reitoria de Administração e Infraestrutura);
- 9.4. O gestor do contrato, os fiscais administrativos e técnicos serão definidos posteriormente;
- 9.5. Os itens de mensuração estão descritos no item 2.15 e 2.16 e todos os seus respectivos subitens presentes neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;
 - 10.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12. Requisitos técnicos da rede de dados a ser disponibilizados pela CONTRATANTE:
- 10.12.1. Equipamentos de rede (switches) que suporte voz sobre IP;
 - 10.12.2. Equipamentos de rede (switches) que suporte no mínimo dois segmentos (VLAN) um para dados e outra para voz;
 - 10.12.3. Cabeamento da rede de dados em condições para utilização;
 - 10.12.4. Circuitos (links) de integração com as localidades/locais do campus com capacidade suficiente para utilização de voz;
 - 10.12.5. Equipamentos de rede com suporte a QoS (Quality of Service) para garantia da banda de rede de dados utilizado para o tráfego de voz;
 - 10.12.6. Tomadas elétricas nos postos de trabalho (mesa) suficientes para ligar a fonte do telefone.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. Ao final do contrato realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.24. Para os itens que utilizem pilhas e baterias a CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação abaixo:
- 11.24.1. Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 11.24.2. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da

Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação ou consórcio do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 14.16.1. Teste periódico a serem realizados com acompanhamento da AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação sempre na primeira quinzena dos meses de fevereiro, agosto e novembro durante o período contratual:

- 14.16.1.1. Os procedimentos dos testes deverão ser estabelecidos em conjunto com a AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, documentados e devidamente atualizados quando necessário;
- 14.16.1.2. Quanto ao conjunto de equipamentos (cluster) no site principal, a redundância e alta disponibilidade (High Availability) para avaliação do funcionamento destes recursos, caso seja identificado alguma falha ou anomalia deverá ser aplicada as devidas correções, garantindo a eficiência deste recurso;
- 14.16.1.3. Quanto aos Módulos Remotos nas unidades/campus para a verificação do modo de emergência (Sobrevivência Local e Remota descritos nos itens 2.8.8 e 2.8.9) destes equipamentos, o comportamento do registro dos telefones/ramais IP destas localidades e a realização de chamadas telefônicas devem operar plenamente até que o período estabelecido nos procedimentos de testes deste termo sejam concluídos garantindo assim êxito da funcionalidade;
- 14.16.1.4. Tanto o teste de redundância e alta disponibilidade quanto o teste de sobrevivência local nos módulos remotos poderão utilizar métodos de acesso remoto para a execução dos mesmos, desde que este formato garanta o integral cumprimento do parâmetro a ser verificado. Em caso de não comprovação da eficácia dos respectivos testes, faz-se necessário o deslocamento de um técnico para acesso presencial. Contudo, em qualquer um dos formatos adotados para os testes, ao ser constatada falha ou deficiência nos resultados apurados, estas deverão ser imediatamente corrigidas, sob pena de redução na pontuação da medição de resultado (IMR).
- 14.16.1.5. Quanto à autonomia dos nobreaks alocados nas unidades/campus (conforme referenciados na tabela 3) o critério utilizado será a interrupção do fornecimento de energia para verificar o funcionamento, a capacidade de carga da(s) bateria(s) e autonomia deste equipamento. Tal autonomia deverá garantir 95% do total da capacidade exigida no item(2.8.7) quando o(s) equipamento (s) consumidor (es) conectados ao nobreak estiverem dependendo exclusivamente da alimentação fornecida por este;
- 14.16.1.6. O teste de nobreak descrito, deverá ser realizado por um integrante da UFMS (técnico local), devidamente designado (s) para este fim, através da Instrução de Serviço correspondente, sendo facultado ao contratado, o designo de um técnico de seu corpo de colaboradores para cooperar nesta tarefa. Ao ser constatada falha ou deficiência nos resultados apurados, estas deverão ser corrigidas no menor prazo possível, sob pena de redução na pontuação da medição de resultado (IMR).
- 14.16.2. Manutenção Preventiva a ser realizada sempre na primeira quinzena do mês de maio durante o período contratual que consistirá na verificação e funcionamento dos equipamentos de Controlador de Chamadas, Gateway de Voz, Módulos Remotos e Gateway GSM acompanhado de um relatório com as verificações dos ambientes onde estão instalados estes equipamentos, uma lista de itens a serem verificados será formalizada com o fornecedor da solução e a AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.,
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	------------------------------------------------------

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme Portaria nº 6.432 de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.1.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

18.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

- 18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. Preferencialmente na Agência 0857 - Caixa Econômica Federal.
- 18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.11. Será considerada extinta a garantia:
- 18.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 18.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 7 (Graus) e 8 (Infrações)**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 7 e 8:

Tabela 7 - Graus

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 8 - Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Atestados de Capacidade Técnica

20.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de reconhecida idoneidade, nacional ou estrangeira, comprovando que a proponente forneceu e prestou serviços de

"Sistema de Telefonia IP", com características semelhantes às solicitadas e descritas neste termo de: Que comprovem a instalação de no mínimo 02 (dois) Controlador(es) de chamadas funcionando em conjunto (*cluster*) com redundância e alta disponibilidade (*High Availability*);

20.3.1.2. Que comprovem a instalação de no mínimo 02 (dois) Gateway(s) de voz com uma quantidade mínima 640 (seiscentos e quarenta) ramais sendo analógicos, digitais e IP, sendo que obrigatoriamente 50% (cinquenta por cento) deste quantitativo de terminais de telefones IP;

20.3.1.3. Que comprovem a instalação e funcionamento em pelo menos 02 (duas) localidades e/ou unidades remotas e/ou funcionando em conjunto com 01 (um) o controlador central;

20.3.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente, assim entendidas as empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. **Valor Global: R\$ 5.642.523,84 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.**

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de orçamentos conforme o documento SEI 0975163, que foi resultado das propostas contidas nos documentos SEI 0975140, 0975146 e 0975151.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A ser informada pela Proplan.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. As alterações contratuais regem-se de acordo com art. 65 da Lei 8666/1993.

24. ANEXOS

24.1. ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0975489).

24.2. ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 1038978).

24.3. ANEXO III - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (SEI nº 1025322).

24.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0974736).

24.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0974743).

24.6. ANEXO VI - Documento de Exemplo de Matriz de Compatibilidade (SEI nº 1028553).

Campo Grande-MS, 26 de abril de 2019.

Termo de referência elaborado com base no Modelo AGU - *Serviços continuados sem mão de obra exclusiva* - de 17 de janeiro de 2019 em: <http://agu.gov.br/page/download/index/id/38375162>



Documento assinado eletronicamente por **Egon Leon Dadalt, Chefe de Coordenadoria, Substituto(a)**, em 26/04/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Ferreira, Tec de Tecnologia da Informacao**, em 26/04/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonda, Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 07:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1192400** e o código CRC **DCD35AFA**.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.021242/2018-10
ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E DECLARAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

01 – RAZÃO SOCIAL: _____

02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____

03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____

06 – E-MAIL: _____ SITE:

http://_____

07 – BANCO/CÓDIGO: _____ N° CONTA: _____

08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____

09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO
E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE:

11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

12 - PRAZO DE ENTREGA: _____

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”

Assinatura identificada da licitante

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 17/2019 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARA que:

a) () Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

b) () Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) () Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

e) () Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) () Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

g) () Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) () **1-** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **2-** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **3-** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação; **4-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no

todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **5-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e **6-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 28/02/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082075** e o código CRC **7754F6EA**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021242/2018-10

SEI nº 1082075

Criado por [helder.silva](#), versão 4 por [helder.silva](#) em 28/02/2019 11:52:04.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23104.021242/2018-10
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF	CEP
TELEFONE	()		
E-MAIL			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

QUANTIDADE DE PESSOAL		
FUNÇÃO	QUANTIDADE	

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
MATERIAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

OUTRA INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Valor da proposta R\$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Informações bancárias para pagamento	
Banco (Nome e Número):	
Agência:	
Conta:	

(local) , / /2019

Carimbo / Assinatura licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 28/02/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082088** e o código CRC **C1696323**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021242/2018-10

SEI nº 1082088

Criado por [helder.silva](#), versão 3 por [helder.silva](#) em 28/02/2019 11:57:23.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.021242/2018-10

ANEXO IV - MODELOS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TERMO DE VISTORIA

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos / declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, executa ou executou os serviços de _____ (discriminar com a mesma natureza dos serviços exigidos na presente licitação), para este órgão, com um total de...(quantidades, valores e demais dados técnicos, tudo por extenso).

Atestamos / Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa citada foram cumpridos satisfatoriamente (...se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços...) nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local, data e assinatura do responsável pela declarante

MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, através do seu Representante legalmente constituído _____, RG nº _____, CPF _____, vistoriou o local de prestação dos serviços objeto do Pregão nº 17/2019 na sua totalidade, estando de posse de todas as informações relativas à sua execução, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que vier a ser celebrado posteriormente.

Observações encontradas:

1. se não houver observação, consignar no espaço destinado, a expressão "sem alteração".

OU

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, através do seu Representante legalmente constituído _____, RG nº _____, CPF _____, assume a responsabilidade pela não verificação do local de prestação dos serviços objeto do Pregão nº 17/2019, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando ainda que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 28/02/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082102** e o código CRC **71982285**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021242/2018-10

SEI nº 1082102

Criado por [helder.silva](#), versão 3 por [helder.silva](#) em 28/02/2019 12:01:04.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.021242/2018-10

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

.....

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169, de 28 de setembro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23104.021242/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma empresa especializada para a locação, com manutenção preventiva e corretiva de solução de plataforma de comunicação IP para a UFMS no estado de Mato Grosso do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Código Catser	Descrição	Complemento	UND	Valor Mensal	Valor Total
1	27421	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES- ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR - Locação, com manutenção preventiva e corretiva de solução de plataforma de comunicação IP.	Descrição completa conforme item 2 do Termo de Referência	48 (meses)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 meses, com início na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme disposição do inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93, e do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

15269/154054

Fonte:

8100000000 - Recursos ordinários;

8108000000 - Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde;

8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados.

Programa de Trabalho:

12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS;

12.364.2080.8282.0054 - Reestruturação e expansão de Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa:

3390.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

PTRES:

108611 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS + PO: 0000 - Funcionamento;

108613 - Ação: 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - PO:0000 - Reuni.

Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.,

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme Portaria nº 6.432 de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. Preferencialmente na Agência 0857 - Caixa Econômica Federal.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.12. Será considerada extinta a garantia:
- 7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e

trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.16.1. Teste periódico a serem realizados com acompanhamento da AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação sempre na primeira quinzena dos meses de fevereiro, agosto e novembro durante o período contratual:

8.16.1.1. Os procedimentos dos testes deverão ser estabelecidos em conjunto com a AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, documentados e devidamente atualizados quando necessário;

8.16.1.2. Quanto ao conjunto de equipamentos (cluster) no site principal, a redundância e alta disponibilidade (High Availability) para avaliação do funcionamento destes recursos,

caso seja identificado alguma falha ou anomalia deverá ser aplicada as devidas correções, garantindo a eficiência deste recurso;

8.16.1.3. Quanto aos Módulos Remotos nas unidades/campus para a verificação do modo de emergência (Sobrevivência Local e Remota descritos nos itens 2.8.8 e 2.8.9 do Termo de Referência) destes equipamentos, o comportamento do registro dos telefones/ramais IP destas localidades e a realização de chamadas telefônicas devem operar plenamente até que o período estabelecido nos procedimentos de testes deste termo sejam concluídos garantindo assim êxito da funcionalidade;

8.16.1.4. Tanto o teste de redundância e alta disponibilidade quanto o teste de sobrevivência local nos módulos remotos poderão utilizar métodos de acesso remoto para a execução dos mesmos, desde que este formato garanta o integral cumprimento do parâmetro a ser verificado. Em caso de não comprovação da eficácia dos respectivos testes, faz-se necessário o deslocamento de um técnico para acesso presencial. Contudo, em qualquer um dos formatos adotados para os testes, ao ser constatada falha ou deficiência nos resultados apurados, estas deverão ser imediatamente corrigidas, sob pena de redução na pontuação da medição de resultado (IMR).

8.16.1.5. Quanto à autonomia dos nobreaks alocados nas unidades/campus (conforme referenciados na tabela 3) do Termo de Referência o critério utilizado será a interrupção do fornecimento de energia para verificar o funcionamento, a capacidade de carga da(s) bateria(s) e autonomia deste equipamento. Tal autonomia deverá garantir 95% do total da capacidade exigida no item (2.8.7) do Termo de Referência quando o(s) equipamento (s) consumidor (es) conectados ao nobreak estiverem dependendo exclusivamente da alimentação fornecida por este;

8.16.1.6. O teste de nobreak descrito, deverá ser realizado por um integrante da UFMS (técnico local), devidamente designado (s) para este fim, através da Instrução de Serviço correspondente, sendo facultado ao contratado, o designo de um técnico de seu corpo de colaboradores para cooperar nesta tarefa. Ao ser constatada falha ou deficiência nos resultados apurados, estas deverão ser corrigidas no menor prazo possível, sob pena de redução na pontuação da medição de resultado (IMR).

8.16.2. Manutenção Preventiva a ser realizada sempre na primeira quinzena do mês de maio durante o período contratual que consistirá na verificação e funcionamento dos equipamentos de Controlador de Chamadas, Gateway de Voz, Módulos Remotos e Gateway GSM acompanhado de um relatório com as verificações dos ambientes onde estão instalados estes equipamentos, uma lista de itens a serem verificados será formalizada com o fornecedor da solução e a AGETIC - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

8.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Requisitos técnicos da rede de dados a ser disponibilizados pela contratante:
- 9.12.1. Equipamentos de rede (switches) que suporte voz sobre IP;
- 9.12.2. Equipamentos de rede (switches) que suporte no mínimo dois segmentos (VLAN) um para dados e outra para voz;
- 9.12.3. Cabeamento da rede de dados em condições para utilização;
- 9.12.4. Circuitos (links) de integração com as localidades/locais do interior com capacidade suficiente para utilização de voz;
- 9.12.5. Equipamentos de rede com suporte a QoS (Quality of Service) para garantia da banda de rede de dados utilizado para o tráfego de voz;
- 9.12.6. Tomadas elétricas nos postos de trabalho (mesa) suficientes para ligar a fonte do telefone.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.23. Ao final do contrato realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.24. Para os itens que utilizem pilhas e baterias a CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação abaixo:
- 10.24.1. Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

10.24.2. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 3 e 4**, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 3 - Graus

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4 - Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

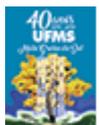
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Campo Grande, MS, de..... de 2019.

Obs. Modelo assinado pelo servidor elaborador.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 08/05/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223329** e o código CRC **13408C27**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Valores de Locação Mensal por Localidade

Campus	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal
CPCG Campo Grande - MS	Cluster da Central (Controlador de Chamadas)	1		
	Placas E1	3		
	Troncos IP (SIP)	30		
	Canais GSM (Gateway GSM IP)	24		
	Ramal tipo I	825		
	Ramal tipo II	100		
	Ramal tipo III	90		
	Ramal tipo IV	2		
CPAQ - Unidade I Aquidauana - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	12		
	Ramal tipo II	1		
	Ramal tipo III	2		
	Ramal tipo IV	1		
CPAQ - Unidade II Aquidauana - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	50		
	Ramal tipo II	4		
	Ramal tipo III	6		
	Ramal tipo IV	-		
CPAQ - Unidade III Aquidauana - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	-		
	Placas E1	-		
	Ramal tipo I	3		
	Ramal tipo II	1		
	Ramal tipo III	1		
	Ramal tipo IV	-		
CPAN - Unidade I Corumbá - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	96		
	Ramal tipo II	6		
	Ramal tipo III	10		
	Ramal tipo IV	1		
CPAN - Unidade II Corumbá - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	-		
	Placas E1	-		
	Ramal tipo I	4		
	Ramal tipo II	-		
	Ramal tipo III	1		
	Ramal tipo IV	-		
CPAN - Unidade III Corumbá - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	28		
	Ramal tipo II	1		
	Ramal tipo III	3		
	Ramal tipo IV	-		
Unidade Bonito Bonito - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	-		
	Placas E1	-		
	Ramal tipo I	4		
	Ramal tipo II	-		
	Ramal tipo III	1		
	Ramal tipo IV	-		
CPPP Ponta Porã - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	36		
	Ramal tipo II	2		
	Ramal tipo III	4		
	Ramal tipo IV	1		
CPNV Naviraí - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	16		
	Ramal tipo II	1		

Valores de Locação Mensal por Localidade

Campus	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal
	Ramal tipo III	2		
	Ramal tipo IV	1		
CPNA Nova Andradina - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	18		
	Ramal tipo II	3		
	Ramal tipo III	3		
	Ramal tipo IV	1		
CPTL - Unidade I Três Lagoas - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	23		
	Ramal tipo II	3		
	Ramal tipo III	2		
	Ramal tipo IV	1		
CPTL - Unidade II Três Lagoas - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	150		
	Ramal tipo II	5		
	Ramal tipo III	15		
	Ramal tipo IV	-		
CPS Chapadão do Sul - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	40		
	Ramal tipo II	3		
	Ramal tipo III	4		
	Ramal tipo IV	1		
CPCX Coxim - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	23		
	Ramal tipo II	3		
	Ramal tipo III	3		
	Ramal tipo IV	1		
CPAR Paranaíba - MS	Módulo Remoto com sobrevivencia e nobreak	1		
	Placas E1	1		
	Ramal tipo I	27		
	Ramal tipo II	2		
	Ramal tipo III	3		
	Ramal tipo IV	1		
Softwares	Softphone	120		
	URA (Atendimento Automatizado)	1		
	Gravador de Voz (Qtde de Ramais)	250		
	Software de Tarifação	1		
	Gerenciador da Plataforma IP	1		
Licenciamento para o software de Tarifação	Ramais	1.651		
	Softphones	120		
	Senhas para ligações (Usuarios)	3.849		
Acessorios	Fone de Cabeça (Headset)	120		
Outros	Treinamento			
	Instalação			
Total				R\$..(.....)

ANEXO VII - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO V-B
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	


 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/____

Campo Grande-MS, __ de _____ de _____.

PE Nº ____/____

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone fixo:	Celular:	E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS			
DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº DO ITEM	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data:	Local, data:
_____	_____
Responsável pela solicitação	Responsável pela avaliação do serviço



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Ferreira, Tec de Tecnologia da Informação**, em 14/02/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038978** e o código CRC **82BA12FB**.

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7292

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021242/2018-10

SEI nº 1038978

Criado por [aparecido.ferreira](#), versão 4 por [aparecido.ferreira](#) em 11/02/2019 09:15:15.


 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo:	
Contrato:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014 que os serviços e/ou ou bens, integrantes do contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 30 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico do Contrato acima identificado.



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Ferreira, Tec de Tecnologia da Informação**, em 09/01/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974736** e o código CRC **77D11B24**.

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7292

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021242/2018-10

SEI nº 0974736

 Criado por [aparecido.ferreira](#), versão 1 por [aparecido.ferreira](#) em 09/01/2019 08:21:56.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo:	
Contrato:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014 que os serviços integrantes do contrato acima identificado, atendem às exigências especificadas no Projeto Básico do Contrato acima identificado.



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Ferreira, Tec de Tecnologia da Informação**, em 09/01/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974743** e o código CRC **2E85F3F7**.

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7292

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021242/2018-10

SEI nº 0974743

Criado por [aparecido.ferreira](#), versão 1 por [aparecido.ferreira](#) em 09/01/2019 08:23:36.

ANEXO XI - DOCUMENTO DE EXEMPLO DE MATRIZ DE COMPATIBILIDADE
Logomarca da Fabricante da solução ofertada

Lista de Compatibilidade com Plataformas de Terceiros											
Lista de parceiros/terceiros certificados na solução SIP baseados na plataforma de Comunicação IP – Fabricante/Empresa											
Edição: (data da publicação da lista)											
Este documento lista as soluções de terceiros certificados pela Empresa/Fabricante baseados no padrão SIP (Session Initiation Protocol) para a solução ofertada neste termo											
Empresa/Fabricante	Produto ¹	Plataforma ²	Tipo ³					Perfil		Ambientes Utilizados ⁴	
			Hardphone	Softphone	Videofone	Infraestrutura	Aplicações	Ramal SIP	Dispositivos SIP	Corporativo	Outros Ambientes (Hospitalar, Hoteleiro, Home Office)
Fabricante A	Aparelho X Dispositivo B Aplicação Y	•	✓	✓			✓		✓	✓	
Fabricante B	Aparelho A Dispositivo X Aplicação Y Solução de Video	•		✓			✓	✓	✓		✓

1 - Refere-se ao modelo do produto ofertado do fabricante terceiro e a compatibilidade com as plataformas/soluções ofertadas no Termo de Referência

2 - Se este produto é compatível com Controlador de Chamadas, Gateway de Voz, Modulos de sobrevivência que são componentes principais da plataforma de comunicação IP ofertada neste termo de referência

3 - São exemplos de tipos de ramais e outros dispositivos compatíveis entre a plataforma de comunicação IP ofertada no termo de referência e os do fabricante

4 - Onde esta linha e/ou produto são mais aderentes e compatíveis e recomendados por este fabricante